



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVIII — Nº 9

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1963

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD.
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN.
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB.
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD.
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN.
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL.
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTB.
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD.
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

VICE-LÍDERES

Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Villasboas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.
Filinto Müller (PSD).

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho.
Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Faço saber que, de acórdão com o disposto no art. 2º do Regimento Interno, no dia 1º de fevereiro próximo terão início as reuniões preparatórias da 1ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura.

Na primeira dar-se-á a prestação do compromisso regimental pelos Srs. Senadores eleitos a 7 de outubro último. No dia seguinte deverá ser eleito o Presidente e no subsequente os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 22 de janeiro de 1963.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDERES

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.

Alô Guimarães.

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Lutterbach Nunes — Rio de Janeiro.

- 14 Moura Andrade — São Paulo.
- 15 Gaspar Veloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Távora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio,

- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 17 Milton Campos — Minas Gerais.
- 18 João Villasboas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olympio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Pontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Calado de Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.
- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
- 11 Nelson Maculan — Paraná.
- 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
- 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.

Licenciado o Sr. Leônidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- 1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Argemiro de Figueiredo — Presidente
Moura Andrade — Vice-Presidente
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (3)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Pontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna
PSD — 2 Benedito Valladares
PSD — 3 Gaspar Veloso
PSD — 4 Menezes Pimentel
UDN — 1 João Villasboas
UDN — 2 Daniel Krieger
UDN — 3 Sérgio Marinho
UDN — 4 Lopes da Costa
PTB — 1 Barros Carvalho
PTB — 2 Lima Teixeira
PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Trabalho

PSD — Gaspar Veloso — Presidente
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente

UDN — Sérgio Marinho
UDN — Benedito Valladares
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PTB — Nogueira da Gama (3)
PSD — Paulo Fender

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros
PSD — 2 Sebastião Archer
PSD — 3 Alô Guimarães
UDN — 3 Ovidio Teixeira
UDN — 1 Irineu Bornhausen
UDN — 3 Zacarias de Assunção
UDN — 4 Sérgio Marinho
PTB — 1 Lima Teixeira
PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
 PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente
 PSD — Alô Guimarães
 PSD — Paulo Fernandes
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Ovidio Teixeira
 PTB — Fausto Cabral (7)
SUPLENTE
 PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Sebastião Archer
 UDN — Del Caro
 UDN — Irineu Bornhausen
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: José Aristides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Senador Menezes Pimentel — Presidente.
 PL — Senador Mem de Sá — Vice-Presidente.

SENADORES

PSD — Jarbas Maranhão
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Arlindo Rodrigues
 UDN — Reginaldo Fernandes
 UDN — Padre Calazans

SUPLENTE**Senadores**

PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Alô Guimarães
 UDN — Lino de Matos (PTN)
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões às quarta-feiras às 16.00 horas. — Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
 PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
 PSD — Eugênio Barros
 PSD — Paulo Coelho
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Lobão da Silveira
 PSD — Victorino Freire
 UDN — Irineu Bornhausen
 UDN — Fernandes Távora
 PTN — Lino de Matos
 UDN — Lopes da Costa
 PTB — Nogueira da Gama
 PTB — Barros Carvalho
 PTB — Saulo Ramos
 PL — Dix-Huit Rosado
 PL — Mem de Sá (17)
SUPLENTE
 PSD — Silvestre Péricles
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jarbas Maranhão
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Pedro Ludovico
 PSD — Filinto Müller
 UDN — Coimbra Bueno
 UDN — Zacharias de Assumpção
 UDN — João Arruda
 UDN — Milton Campos
 UDN — João Villastóas
 UDN — Del Caro
 PTB — Fausto Cabral
 PTB — Vivaldo Lima
 PTB — Arlindo Rodrigues

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS**REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

PTB — Calado de Castro
 PTB — Lima Teixeira
 PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras às 15 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social**Presidente:**

Senador Lima Teixeira — PTB.
 Vice-Presidente:
 Senador Ruy Carneiro — PSD.

Membros**Senadores:**

Lobão da Silveira — PSD.
 Menezes Pimentel — PSD.
 Afonso Arinos — UDN.
 Afrânio Lages — UDN.
 Lopes da Costa — UDN.
 Vivaldo Lima — PTB.
 Arlindo Rodrigues — PTB.

Suplentes:

Sebastião Archer — PSD.
 Silvestre Péricles — PSD.
 Eugênio Barros — PSD.
 Dix-Huit Rosado — UDN.
 Padre Calazans — UDN.
 Heribaldo Vieira — UDN.
 Barros Carvalho — PTB.
 Lourival Fontes — PTB.
 Nelson Maculan — PTB.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Cid Brügger.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
 Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
 Alô Guimarães (PSD)
 Afonso Arinos (UDN)
 Lourival Fontes (PTB)
 1 Padre Calazans (UDN)
 2 Heribaldo Vieira (UDN)
 1 Calado de Castro (PTB)
 2 Lobão da Silveira (PSD)

Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PSD — Silvestre Péricles
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Calado de Castro
 PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
 PSD — Ruy Carneiro
 PSD — Jorge Maynard
 PSD — Victorino Freire
 UDN — João Arruda
 UDN — Afrânio Lages
 PTB — Saulo Ramos
 PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
 PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.

UDN — Fernandes Távora
 PSD — Pedro Ludovico
 PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros
 PSD — Jarbas Maranhão
 UDN — Lopes da Costa
 UDN — Sérgio Marinho
 PTB — Arlindo Rodrigues
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas

Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Senador Jorge Maynard — Presidente
 UDN — Senador Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
 PSD — Senador Victorino Freire
 PL — Senador João Arruda
 PTB — Senador Fausto Cabral

SUPLENTE

PSD — (19) Senador Jefferson de Aguiar
 ID — (29) Senador Paulo Coelho
 UDN — (19) Senador Sérgio Marinho
 UDN — (29) Senador Lino de Matos
 PTB — Senador Nelson Maculan

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias

Reuniões: Quartas-feiras, às 17,00 horas.

Comissão de Serviço Público Civil**Presidente: PL.**

Senador Aloysio de Carvalho
 Senador Jarbas Maranhão
 Senador Silvestre Péricles — PSD.
 Senador Padre Calazans — UDN.
 Senador Coimbra Bueno — UDN.
 Senador Calado de Castro — PTB.
 Senador Fausto Cabral — PTB.
SUPLENTE: PSD.
 Senador Ruy Carneiro — PSD.

Senador Benedito Valladares — PSD.
 Senador Sérgio Marinho — UDN.
 Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
 Senador Nelson Maculan — PTB.
 Senador Lourival Fontes — PTB.
 Senador Mem de Sá — PL.

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente.
 UDN — João Villastóas — Vice-Presidente.

UDN — Afrânio Lages.
 UDN — Heribaldo Vieira.
 PSD — Benedito Valladares
 PSD — Gaspar Velloso
 PSD — Filinto Müller
 PTB — Lourival Fontes
 PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
 UDN — João Arruda
 UDN — Sérgio Marinho
 PSD — Menezes Pimentel
 PSD — Alô Guimarães
 PTB — Nogueira da Gama
 PSD — Jefferson de Aguiar
 PTB — Barros Carvalho
 PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: J. B. Castejon Branco.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Redação

1ª REUNIÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1963.

(Convocação Extraordinária)

As dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia dezessete do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Sérgio Marinho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Ary Vianna e Padre Calazans.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Alô Guimarães.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres que os Senhores Senadores Ary Vianna e Lourival Fontes apresentam com as seguintes redações:

D) Senador Ary Vianna:

Redação final do Projeto de Resolução nº 1, de 1963, que regula a tramitação do Projeto de Emenda à Constituição nº 4 de 1962;

II) Senador Lourival Fontes:

Redação do vencido ao Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1962 que acrescenta parágrafo ao art. 173, do Código Civil.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 1963.

(Convocação Extraordinária)

As quatorze horas do dia vinte e dois de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Sérgio Marinho, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Fontes, Ary Vianna e Alô Guimarães.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Padre Calazans.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lourival Fontes apresenta as seguintes redações:

a) redação final do P.L.S. nº 50, de 1962 que declara de utilidade pública a Maternidade do Puro com sede na cidade de Belém, Estado do Pará;

b) redação final do P.R. nº 17, de 1962 que suspende a execução da Lei nº 23, de 6 de setembro de 1959, do Estado do Paraná;

c) redação final do P.D.U. nº 25, de 1962 que concede anistia a eleitores incursores nas sanções previstas nos arts. 175, ns. 1 a 2, da Lei nº 1.164, de 24.7.50 (Código Eleitoral), e 38, § 1º, alíneas a, b, c, d e e; da Lei número 2.550, de 25.7.55.

Nada mais havendo que tratar dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

3ª REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1963.

(Convocação Extraordinária)

As dezessete horas e vinte minutos do dia vinte e quatro do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ses-

senta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Sérgio Marinho, presentes os Senhores Senadores Ary Vianna e Lourival Fontes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alô Guimarães e Padre Calazans.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Ary Vianna apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1962 que altera a Lei nº 3.857, de 22 de dezembro de 1960, que cria a Ordem dos Músicos do Brasil, dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de músico, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

4ª REUNIÃO REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 1963.

(Convocação extraordinária)

As dezessete horas do dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Sérgio Marinho, presentes os Senhores Senadores Ary Vianna e Lourival Fontes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alô Guimarães e Padre Calazans.

E' lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Ary Vianna apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido para discussão suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (nº 2.490-C de 1960), na Casa de origem que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas (Substitutivo do Senado);

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1962 (nº 2.106-B-66, na Casa de origem) que isenta dos impostos de importação e de consumo, material importado pela Companhia Telefônica de Minas Gerais;

c) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 1962 que altera disposições da Lei nº 3.591, de 21 de dezembro de 1958, que regula a aposentadoria dos aeronautas.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Saúde Pública

1ª REUNIÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1963.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e três, às 15.00 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Saúde Pública, sob a presidência do Sr. Senador Alô Guimarães, presentes os Srs. Senadores Fernandes Távora, Pedro Ludovico e Arlindo Rodrigues.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Reginaldo Fernandes, Saulo Ramos e Sérgio Marinho.

O Sr. Alô Guimarães, no exercício da presidência, dá a palavra ao Senhor Senador Pedro Ludovico, que relata, favoravelmente o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1962, que auto-

riza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para ocorrer às despesas com a realização, em setembro de 1962, na capital do Estado de São Paulo, do I Congresso Latino-Americano, II Internacional e I Brasileiro de Proctologia. O parecer é aprovado, por unanimidade, pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, da qual, para constar, eu, Eduardo Rui Barbosa, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes.

ATA DA 15ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, EM 28 DE JANEIRO DE 1963

PRESENCIA DOS SRS. ARGE-MIRO, DE FIGUEIREDO E NO-VAES FILHO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Mathias Olympio — Meneses Pimentel — Arge-miro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Ovídio Teixeira — Aloysio de Carvalho — De' Caro — Ary Vianna — Gilberto Magalhães — Padre Calazans — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Guido Mondim (20).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Senhores Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Pareceres ns. 26, 27, 28 e 29, de 1963

Nº 26, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962 (nº 2568-B-61, na Câmara), que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Relator: Sr. Padre Calazans.

O projeto em anexo, de iniciativa do Poder Executivo, visa a transformar em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

O desdobramento da Faculdade de Odontologia e Farmácia em unidades distintas e autônomas mereceu aprovação do Conselho Universitário do referido estabelecimento e tem como fundamento não só promover melhores condições que possibilitem maior eficiência do ensino universitário, como também o reconhecimento da distinção formal da ciência odontológica e da ciência farmacêutica.

O projeto baseia-se, como se vê, em razões de ordem pedagógica, que, por sua vez, se assentam em princípios lógicos.

De fato, a metodologia científica, parte da Lógica Formal, estabelece como norma universalmente aceita, que o que distingue especificamente uma ciência da outra, mesmo que ambas tenham o mesmo objeto material, é precisamente o seu objeto formal "quod", ou seja, o aspecto pelo qual

essa ciência encara o seu objeto material.

Orá, a odontologia e a ciência farmacêutica, não obstante se enquadrem dentro das ciências genericamente afins, por apresentarem pontos de referência comuns e até mesmo objetos materiais idênticos, constituem especialidades distintas, pelo menos afins, por apresentarem pontos seus objetos formais essencialmente diversos.

Se este fato ocorre no campo crítico da Lógica Menor, a Pedagogia, em seu aspecto criteriológico, ensina que, não existem motivos para a coexistência de ramos distintos de ensino num só instituto, impõe-se sua separação, tendo em vista as maiores vantagens educacionais que o desdobramento dos ramos de saber e sua racional especialização costumam trazer para a ciência e para a cultura.

Estas vantagens têm sido confirmadas, na prática, pelos atos legislativos e administrativos que promoveram o desdobramento de unidades universitárias anteriormente unificadas, como, por exemplo, no caso da separação do curso de História do de Geografia, nas Faculdades de Filosofia.

Na questão em apreço, cabe ressaltar que os cursos de Odontologia e de Farmácia funcionam em prédios diferentes, o que tem acarretado sérias dificuldades para a atual administração sob regime unificado, circunstância que, na hipótese prevista no projeto, não se verificará, porquanto o desdobramento pretendido, facilitará a tarefa administrativa da Universidade.

As demais medidas de ordem administrativa, complementam, a providências fundamentais do projeto e consistem em estabelecer o aproveitamento, por decreto e mediante divisão, do pessoal que passará a integrar os quadros das respectivas unidades universitárias, determinando, ainda, que o Poder Executivo crie, na forma da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1959 (Lei de classificação), as funções gradativas necessárias.

O disposto no artigo 4º da proposição exige, porém, que expendamos algumas considerações, face às recentes decisões do Conselho Federal de Educação.

Examinemos o artigo citado que "os atuais professores interinos e contratados para as regências das cátedras, nas Escolas e Faculdades disciplinadas no artigo 2º da Lei número 3.808, de 30 de janeiro de 1961, com dois ou mais anos de efetivo exercício, terão direito ao cargo efetivo de assistente de ensino superior, nível 17, permanecendo, todavia, na regência interina da cátedra, até a realização do concurso respectivo".

A propósito, o Conselho Federal de Educação, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), formulou jurisprudência consubstanciada no Parecer número 19, do Conselho de Legislação e Normas, aprovado unanimemente, em 16 de março de 1962, sobre o Processo número 112.214-61. (Documento nº 2).

Pelo referido parecer, entende-se aquele grau máximo do ensino que a inclusão de professores, em caráter interino, no corpo docente dos institutos isolados do ensino, continua a obedecer ao preceituado no artigo 4º, alínea "d", do Decreto-lei nº 421-48, uma vez que não existe no citado Decreto-lei que contrarie as exigências da atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante à verificação da capacidade moral e técnica dos professores interinos de nível superior, e essa capacidade sempre foi e sempre será condição básica para o exercício do magistério, seja qual for o nível do ensino que se considere.

No caso, tratando-se de institutos congregados ou integrantes de Universidade, o Conselho Federal de Edu-

cação entendeu que o aproveitamento de seus professores interinos encontra sua disciplinação no disposto no artigo 30, da Lei número 4.024, que concede às Universidades autonomia didática, administrativa e financeira.

Pelas razões expostas, esta Comissão é de parecer que o projeto em apreço deve merecer aprovação.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1962. — Menezes Pimentel, Presidente; Padre Calazans, Relator. — Caiado de Castro — Arlindo Rodrigues.

Nº 27, DE 1963

Da Comissão de Saúde Pública, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962 (nº 2.568-B, de 1961, na Câmara), que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Relator: Sr. Pedro Ludovico.

O Projeto, sob a apreciação desta Comissão, tem por objetivo transformar em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

As razões contidas na Exposição de Motivos do Ministro da Educação e que levaram o Presidente da República a submeter ao exame do Congresso o presente projeto, que as substancia de maneira conveniente, fundam-se, sobretudo, na necessidade de se separar em dois institutos distintos, tendo em vista várias razões de ordem pedagógica, cursos que, inesplicitamente, ainda se encontram fundidos dentro do sistema universitário.

Examinando circunstancialmente, a douta Comissão de Educação e Cultura, atendo-se a argumentos de ordem educacional e metodológica, julgou o projeto oportuno e condizente com os interesses do ensino.

Entendemos, também, ser, inteiramente, necessária o funcionamento do ensino de Odontologia distinto do de Farmácia, tendo em vista que, como unidades universitárias separadas, quer do ponto de vista administrativo, quer sob o aspecto, estritamente científico, os conhecimentos dos dois ramos de formação profissional serão mais eficientes e proveitosos para os que cursam a Odontologia e a Farmácia.

A experiência universitária assim o tem demonstrado, sobejamente, e, assim, aconselhamos as melhores normas pedagógicas, que vêm sendo adotadas nos centros culturais mais adiantados.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 1962. — Ary Vianna, Presidente. — Gaspar Veloso, Relator. — Nogueira da Gama — Fernando Távora.

Nº 28 DE 1963

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962 (nº 2.568-B, de 1961, na Câmara), que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Relator: Sr. Silvestre Pericles.

O presente projeto, do Poder Executivo, datado de 15 de dezembro de 1960, visa a transformar em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Em consequência, estabelece que os quadros do pessoal das unidades assim separadas serão aprovados por decreto daquele Poder, o qual disporá sobre a divisão, entre ambas, do pessoal em exercício na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

soal em exercício na Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

As funções gratificadas, necessárias ao funcionamento administrativo das unidades universitárias, serão criadas pelo citado Poder Executivo e obedecerão ao preceituado nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 3.750, de 12 de julho de 1960.

A respeito do disposto no art. 4º do projeto, porém, cabem remeter de ordem técnica, na parte que interessa ao exame desta Comissão.

De início, pode-se ressaltar que a matéria constante do citado artigo provém de emenda aprovada na outra Casa do Congresso, não constando, portanto, da proposta que originariamente se fez.

Aliás, a proposição, conforme se verifica em sua ementa, trata-se de assunto vinculado à Universidade de Minas Gerais, desdobrando cursos da Faculdade de Odontologia e Farmácia.

O art. 4º, todavia, discrepando da sistemática do projeto, registra a situação de professores dos estabelecimentos da Universidade do Espírito Santo, federalizada pela Lei nº 3.868, de 20 de janeiro de 1961, dispondo por os mesmos serem nomeados em cargos de Assistentes do Ensino Superior, nível 17, permanecendo, ainda, no exercício interino das cátedras, até a realização do concurso respectivo.

Estudando a matéria no Senado, pela douta Comissão de Educação e Cultura, entendeu justa a medida constante do art. 4º, à vista das disposições consubstanciadas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação.

Por outro lado, não se deve obscurecer que, em resposta ao ofício do nobre Primeiro Secretário do Senado, existe no processo, o Aviso do ilustre Ministro da Fazenda, datado de 30 de agosto do corrente ano, no qual "julga desaconselhável, no momento, a aprovação do projeto em apreço, face à situação do Tesouro Nacional e ao elevado déficit com a execução orçamentária. É um caso de Poder Executivo contra Poder Executivo.

Se forem atendidas as razões aduzidas pela douta Comissão de Educação e Cultura, órgão técnico incumbido de clarear o mérito da proposição, pode-se aprovar o projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1962. — Aloysio de Carvalho, Presidente. — Silvestre Pericles, Relator. — Fausto Cabral — Járbas Maranhão.

Nº 29, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962 (nº 2.568-B, de 1961, na Câmara), que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais.

Relator: Sr. Nogueira da Gama.

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, desdobra a Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais em Faculdade de Odontologia e em Faculdade de Farmácia da Universidade de Minas Gerais (Art. 1º).

Em consequência desse desdobramento, os quadros do Pessoal das duas unidades universitárias serão (art. 2º) estabelecidos por decreto mediante a divisão, entre as duas, dos servidores em exercício na atual Faculdade.

Para atender às necessidades decorrentes da repartição da Faculdade de Odontologia e Farmácia, o Poder Ex-

ecutivo criará (art. 3º) as funções gratificadas necessárias.

Disposição um tanto excrecente, no projeto, é a do seu artigo 4º, onde se diz que "os atuais professores interinos e contratados para as regências das cátedras, nas Escolas e Faculdades discriminadas no artigo 2º da Lei número 3.868 de 30 de janeiro de 1961, com dois ou mais anos de efetivo exercício, terão direito ao cargo efetivo de assistente de ensino superior, nível 17".

As Escolas e Faculdades a que se refere a Lei número 3.868, citada, são do Estado do Paraná, nada tem a ver com a Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minas Gerais, sendo de salientar que o projeto governamental não contém esse dispositivo.

Conquanto a douta Comissão de Educação e Cultura nada tenha objetado a respeito, e embora haja precedentes, queremos registrar esse pormenor, que afeta, sem dúvida, pelo menos as boas regras da técnica legislativa.

E' de notar-se, também, que o Ministério da Fazenda, cuja audiência, no caso, foi solicitada, manifestou-se contrariamente à medida, alegando a difícil situação em que se encontra o Tesouro Nacional. E' estranhável, esse pronunciamento ministerial, uma vez que a proposição, como se disse, foi apresentada ao Congresso pelo próprio Poder Executivo.

Diante do exposto, e tendo em vista as razões aduzidas pelo Ministro da Educação e Cultura e pela douta Comissão de Educação e Cultura desta Casa, razões que neutralizam as objeções de ordem estritamente financeira, pois se relacionam com o aperfeiçoamento do ensino, o que justifica as despesas que a medida acarretará no futuro, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1962. — Ary Vianna, Presidente. — Gaspar Veloso, Relator. — Nogueira da Gama — Fernando Távora — Saulo Ramos — Menezes Pimentel — Fausto Cabral — Barros Carvalho — Victor Freire.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Nos termos do artigo 38 do Regulamento Interno do Senado, comunico a Vossa Excelência que irei ausentarme do País, pelo prazo de trinta dias, a partir desta data.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 1963. — Irineu Bornhausen, Senador.

O SR. PRESIDENTE:

A Mesa fica ciente.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Silvestre Pericles, primeiro orador inscrito.

O SR. SILVESTRE PERICLES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Nobres Senadores, no discurso que aqui pronunciei, em 10 de dezembro findo, assim me defini, na sua parte final:

"Sabe-se que a lei é dura, mas é lei. Não esqueçamos, por outro lado, que a injustiça também dói muito, acarretando por vezes, a enormidade de uma catástrofe. Manifesta-se, pois, muito grave a presente situação do Brasil. É um exemplo a revolução de 1930."

Urge um remédio. A prudência e a justiça indicam, a meu ver, esta solu-

ção: ficariam prorrogados os mandatos dos atuais representantes do povo, até que um rigoroso inquérito apurasse os crimes e os criminosos das eleições de 7 de outubro findo, com as consequências de direito. Feito isto, nas eleições que se seguissem, o Exército fiscalizaria o pleito, conforme aconteceu depois da Revolução de 1932, no Rio Grande do Sul. E haverá tempo para a reforma da Constituição, no citado artigo 138.

Aspirantes a oficial, suboficiais, sub-tenentes, sargentos e alunos das escolas militares de ensino superior — gente boa e honesta — não podem ser esmagados pelos Arsons e Oséias, que maculam a terra e corrompem a vida. Nem se diga que há coisa nova na sugestão ora apresentada.

Concilie-se a Constituição com os fatos, e, bem assim, consultem-se vários preceitos do Código Eleitoral. Mostra-se evidente a nulidade do pleito de 7 de outubro passado. Ninguém, em sã consciência, poderá negar a compra e venda de votos, a fraude, o ludíbrio, que nele prevaleceram, com os mil e um artifícios das almas dolosas.

Nada neste mundo, consegue obscurecer a verdade".

E prossegui:

Sr. Presidente, solicito a V. Exa. se digne dar conhecimento do apelo que ora faço ao eminente Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que Sua Excelência determine a apuração, em rigoroso inquérito, da compra e venda de votos, fraude e corrupção, durante as últimas eleições de 7 de outubro findo, principalmente em Alagoas, incluindo o enriquecimento ilícito de Arnon Afonso de Farias Mello. E também tome Sua Excelência acatadas providências, junto ao governo daquele Estado, para que esclareça quais os crimes ali cometidos por Oséias Cardoso Pais, os em que foi julgado e os em que ainda não houve julgamento. Enviando requerimento à Mesa, solicito mais a V. Exa. a fizeza de determinar a remessa do meu discurso, como justificativa, ao eminente Sr. Ministro da Justiça".

Sr. Presidente, faço esta transcrição e outras que se vão seguir, para que o Congresso, o Brasil e o Mundo examinem e julguem o altíssimo grau de perversidade e covardia, filandia e cinismo de certos criminosos: com o dinheiro do próprio crime, não vacilam em atacar a honra dos homens de bem, que, mercê de Deus, ainda podem respirar neste país.

Onze dias após a proferição do meu citado discurso de 10 de dezembro findo, oficial, respectivamente, aos ilustres Ministro da Justiça e Governador de Alagoas, nos seguintes termos:

Eminente Ministro Dr. João Mangabeira.

Cumprimento-o cordialmente.

Sem prejuízo do conhecimento que a Egrégia Presidência do Senado possa dar a V. Exa., a respeito do apelo que lhe fiz e do discurso de 10 de dezembro (doc. nº 1), venho submetê-lo à sua alta deliberação. Para fins de direito e a bem do Brasil e do Congresso Nacional.

Também segue, em anexo, para esclarecimento, um discurso proferido pelo preclaro Senador Paulo Fédora, em 28 de novembro findo, com apartes de minha autoria (doc. nº 2).

Resumindo o meu pensamento, repito o que disse no meu citado discurso: "Nada, neste mundo, pode obscurecer a verdade".

E termino com o imortal Rui Barbosa: "Nesta palavra — a justiça — cabe quase inteira a noção da nossa felicidade na terra. É a substância da civilização, a essência da sociedade, a síntese da política cristã. As

nações medram, ou desmedram, segundo a sabem ou não a sabem guardar".

Com sinceros votos de felicidade ao patriótico atento, a: *Silvestre Péricles*

Exmo. Sr. General Luís Cavallanti,

D.D. Governador do Estado de Alagoas.

Sem prejuízo da providência que possa tomar o Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores na conformidade do apelo que lhe fiz em discurso de 13 do corrente (doc. nº 1), venho solicitar a V. Exa. para fins de direito e a bem do Brasil e do Congresso Nacional, se digne mandar certificar, junto a este, com a possível brevidade, o seguinte:

a) quais os crimes cometidos nesse Estado por Oséas Cardoso Paes;

b) quais os crimes em que foi ele julgado;

c) quais os crimes em que não foi e ainda julgado, bem como o motivo ou motivos desse não julgamento.

Também acompanha a este, para esclarecimento, o discurso proferido pelo nobre Senador Paulo Fender, em 28 de novembro findo, com apêndice de minha autoria (doc. nº 2).

Apresentando a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração, solicito a restituição de todo o documentário para a Comissão de Constituição e Justiça, Senado, Brasília, Distrito Federal. — a: *Silvestre Péricles*.

Vou ler agora, Sr. Presidente, uma notícia alvissareira, que tem coincidência com um dos pontos por mim sugeridos no discurso de 10 de dezembro. Publica-a o "Diário do Brasil", de 26 do corrente, editado nesta capital.

Trata-se de uma emenda à Constituição, que coloca no seu justo lugar os nossos dignos militares, barbaramente espoliados pelos que enriqueceram ilícitamente, e cometendo o crime infamante, compraram votos, fraudaram e ludibriaram nas eleições de 7 de outubro passado.

Convém lembrar, no caso, a palavra austera e profunda de Floriano Peixoto, quando, ao deixar o governo da República, enalteceu a tropa e a mocidade das nossas Escolas. E o General Góes Monteiro, amigo sincero dos sargentos, melhorou consideravelmente as suas condições e tratamento. Na cerimônia de apresentação dos novos oficiais do Exército, que terminaram seus cursos na Escola Militar, ele proclamou, carivamente, em 1942:

"Não somente devemos contar com a ação dos inimigos externos, que conhecemos e temos de combater e repelir, mas, também, contar com os inimigos internos, que são os piores, porque secretam germes infecciosos que minam o nosso organismo — o organismo das forças militares".

Todos sabem, e ninguém pode negá-lo, que o Brasil é uma país rico, com uma massa geral de população paradoxalmente pobre.

Só um grupo vive bem e enriquece cada vez mais. Compõe-se esse grupo de negociistas, esbulhadores e vendedores da nossa terra.

São, evidentemente os nossos inimigos internos, donde a necessidade patriótica de reprimi-los, puni-los e reduzi-los à inação.

Eis a notícia do "Diário do Brasil":

ELEGIBILIDADE DOS SARGENTOS

Na sessão vespertina de anteontem, da Câmara dos Deputados, o Senador Lino Braun, do PTB do Rio Grande do Sul, apresentou projeto

de emenda à Constituição Federal, dispondo sobre os casos de inelegibilidade, com vistas, especialmente, ao caso dos Sargentos eleitos no último pleito e não diplomados pelos Tribunais da Justiça Eleitoral do País.

O Deputado gaúcho defendeu sua proposição da tribuna da Câmara afirmando que a modificação constitucional se impunha para solucionar as polémicas surgidas sobre o assunto após as últimas eleições.

ÍNTGRA DA EMENDA

A emenda constitucional ontem proposta pelo Deputado Lino Braun está assim redigida:

"Art. 1º — O art. 132 da Constituição Federal passa a vigorar sem o seu parágrafo único, com o seguinte texto:

"Não podem alistar-se eleitores;

I — os analfabetos;

II — os que não saibam exprimir-se na língua nacional;

III — os que estejam privados, temporariamente ou definitivamente, dos direitos políticos.

Art. 2º Redija-se, assim, o artigo 138 da Constituição Federal:

"São inelegíveis os inalistáveis".

Justificação: esta modificação da Constituição justifica-se em face das polémicas surgidas com o registro e eleição de Sargentos das Forças Armadas para as Casas Legislativas do País e o conseqüente não reconhecimento da elegibilidade dos mesmos pelos órgãos ou Tribunais Superiores da Justiça Eleitoral".

A propósito do grupo nefasto a que aludi, e apoiando-me em exemplo do insigne Mestre Rui Barbosa, que, por ser a poesia a mais elevada forma do pensamento cívico, também incluiu versos na sua magistral oratória, escrevi, no último dia do ano de 1962, o soneto que se segue.

Já foi publicado na "Folha de Goiás", de 13 do corrente. Após ligeira alteração na sua textura, eis o soneto, dedicado à comunidade brasileira — civis e militares, homens, mulheres e crianças — para a redenção da nossa Pátria:

"LEVANTA-TE E PELEJA

Levanta-te. Peleja. Não ao léu de opressores quaisquer da nossa terra. Quem tem consciência sabe que descer a estrada da infância o negro véu. Sub-homem que se vende é baixo reu, e sub-homem que o compra é igual. E aberra.

Puni-los sem demora, em justa guerra, eis do dever o cívico troféu. Companheiro que o crime desafia, ou tua vida tenhas arriscado pela Pátria, aproxima-se hora e dia. Porque horrida, e afronta, e contamina, que sejam senador ou deputado criminosos de morte e de rapina".

Mas não tenho representado uma voz isolada, Sr. Presidente, na luta em favor do meu cêspete nativo. Já na metade do período do desgoverno e Arnon de Melo, em Alagoas, houve uma manifesta das Oposições Coligadas contra ele. Observem-se os nomes dos signatários, os cargos que ocupavam e a impressionante exposição da matéria.

MANIFESTO DAS OPOSIÇÕES

Formal protesto contra os desmandos administrativos do Sr. Arnon de Melo — Também responsabilizada a UDN de Alagoas — Íntegra do importante documento lido na Câmara Federal. Obteve ampla repercussão no cenário político do país, o Manifesto das Oposições Coligadas de Alagoas, que representa um tremendo libelo contra o desgoverno do Sr. Arnon de Melo.

O importante e histórico documento foi lido da tribuna do Parlamento Na-

cional pelo então deputado Muniz Falcão.

E é o seguinte:

"O vice-governador do Estado de Alagoas, a totalidade dos senadores, dois terços da bancada na Câmara Federal e a maioria absoluta dos deputados à Assembleia estadual, infra-firmados, vêm, por meio do presente, lançar, perante o povo e a nação, a sua desaprovação categórica e o seu formal protesto, contra a conduta política e administrativa do Sr. Arnon de Melo, atual governador deste Estado.

O Sr. Arnon de Melo não se vem desempenhando na função de chefe de executivo, em consonância com os deveres que a Constituição lhe impõe, de vez que os posterga e os despreza de modo ostensivo e afrontoso, desrespeitando, como tem desrespeitado, disposições constantes das leis, do Orçamento e da própria Constituição.

E não é só. Devido à sua incapacidade administrativa, o Estado encontra-se em catastrófica situação financeira, a pique de insolvência, se é que já não se pode considerá-la caracterizada.

Os impostos e taxas vêm sendo aumentados, pesando sobre o contribuinte exaustiva ameaça de novos gravames.

Quantias vultosas foram e estão sendo gastas em rodovias e essas vias de comunicação continuam intransitáveis ou quase intransitáveis.

As verbas consignadas no orçamento, e, por força de imperativos constitucionais, para agudagem, não estão sendo empregadas.

Empréstimos onerosíssimos e contratos lesivos aos interesses do Estado vêm sendo firmados pelo chefe do Executivo, levando-nos à ruína, sobrecarregando de pesados ônus os que lhe vão suceder. Verbas imorais, como a de EVENTUAIS, destinadas a favorecer a apaniguados, crescem assustadoramente, em detrimento de serviços públicos necessários ao progresso da terra comum.

Apesar da difícil situação financeira do Estado, S. Exa. vem nomeando apadrinhados e aliciados, prejudicando, assim, aos que já tinham funções públicas, os quais ainda não receberam nem mesmo os adicionais a que têm direito.

O chefe do executivo não vem prestando contas do emprego das verbas federais canalizadas para o Estado, nem tão pouco dos auxílios que chegaram para os flagelados, os quais, por denúncias feitas e não contestadas, não tiveram, em parte, a aplicação a que se destinavam.

O Governo, através da bancada da UDN, quis cometer o inominável absurdo de emitir apêlices estaduais para pagamentos dos débitos contraídos no comércio, ao passo que não emitiu, até agora, as apêlices do empréstimo compulsório que já sobe a milhões de cruzeiros e que não está sendo escriturado regularmente.

Esquecido de que isto foi um dos motivos da sua campanha eleitoral, o governo atual consente que os caros oficiais rodem, dia e noite, para fins reprováveis, alheios aos serviços públicos.

O governo procura enroscas as suas hostes, usando a violência, o suborno e as promessas.

Por processos de mistificação procura embair a opinião pública, apresentando, como seus, obras e trabalhos que foram realizados em outras administrações e pelo governo federal.

Interfere aciniosamente até mesmo nas Colônias de Pescadores, no SESI, nos Sindicatos de Classe, impondo candidaturas às eleições das suas diretorias.

A jogatina mais desmbrada impera em todo o território alagoano sob as garantias da própria polícia, permitin-

do-se que menores se perverçam a degradação abominável do pano-verd

Há arrendatário, do povo que pagam, pela prática da contravenção penal, quantias consideráveis, as que não são recolhidas ao fisco, tem o destino que é do encaminhamento público, tudo em flagrante desrespeito às leis do país e às determinações do Exmo. Sr. Ministro da Justiça. As rendas do Estado não vêm tendo devida aplicação, restando, desse modo, crescente deterioração, que verifica nos diversos setores da administração pública.

Os próprios estudantes, como os grupos escolares, não recebem a ful de conservação, nem frequentam as mesmas escolas.

Os postos de saúde não recebem os providos de medicamentos e até médicos.

O governo pede superintendência o polpuda verba de moçoito, arrancando-a paradoxalmente ao fomento lavoura.

E adquire veículos com o dinheiro do fomento destinado à compra de remédios, servindo-se de muitos desses veículos para campanhas eleitorais como se verificou em vários pleitos realizados ultimamente.

A parcialidade do govê no nas eleições municipais de Maceió, Deodoro, Maceió, Muriel e Pilar, interferindo abertamente nas mesmas, é sobejamente conhecida. Em Maceió, esta parcialidade atingiu ao rigo do interesse pela vitória do seu candidato, série de desates e arbitrariedades praticadas por determinados elementos da Força Pública e de outros indivíduos arrebanhados da campanha.

Não há a garantia pública nem individual em Alagoas. A onda de crimes cresce assustadoramente, ensanguentando o Estado, sob a indiferença e a inércia do governo.

Nas Delegacias de Polícia são presos estudantes e operários, sem motivo justo, surrindo-se mulheres, adultos e indefesos, a virola e palmatória.

O governo trata que funcionários públicos, demitindo-os, removendo-os, castigando-os sem amparo na lei, em franco desrespeito aos Estatutos dos Funcionários e à própria Constituição.

Serve-se de capangas para intimidar os seus adversários e até a sua própria residência, e apaniguados, inclusive, por serviços prestados da Penitenciária.

Os trabalhadores rurais e os operários não têm assistência do governo.

A imprensa não tem primado em insultar, denegrir, injuriar, em linguagem de calúnia, difamação e pessoas qualificadas que atuam na oposição.

E o que é chocante é que todos esses desvãos do governo são arrolados e defendidos pela União Democrática Nacional, seção de Alagoas, que tem direta responsabilidade no atual governo.

Isto pôsto:

Os abaixo assinados, na qualidade de representantes do povo alagoano, tendo em vista as graves responsabilidades que lhes cabem em face da angustiada e desesperadora situação em que se debate e se angustia o Estado, resolvem distir-se dos alagoanos, concitando-os a formar um firme movimento de opinião em defesa dos seus próprios e intransferíveis direitos.

Maceió, 31 de julho de 1958 — (Ass.) Antonio Guedes de Miranda — Vice-Governador do Estado; Irlar de Góes, Senador; Izequias da Rocha, Senador; Cleo de Vasconcelos, Senador; Mendonça Junior, Deputado Federal; Muniz Falcão, Deputado Federal; Mendonça Brava, Deputado Federal; Joaquim Vieira, Deputado Federal; Ari Pitrento, Deputado Fe-

deral; Medeiros Neto, Deputado Federal; José Lopes Duarte, Deputado Estadual; José Pinho de Barros, Deputado Estadual; Francisco Arlindo, Deputado Estadual; Sizenando Nabuco, Deputado Estadual; Abraão Moura, Deputado Estadual; Benito Freitas Melo, Deputado Estadual; Adalberto Cavalcanti Lima, Deputado Estadual; José Lucena Maranhão, Deputado Estadual; Milton Barreque Vandeia, Deputado Estadual; Claudenor do Albuquerque, Deputado Estadual; Mario Torres, Deputado Estadual; Ramiro Costa Pereira, Deputado Estadual; Júlio Farias de França, Deputado Estadual; Antonio Ribeiro Cezar, Deputado Estadual; Reinaldo Garma, Deputado Estadual; Aurélio Vianna, Deputado Estadual; Manoel de Barros, Deputado Estadual; Augusto Machado, Deputado Estadual.

Sobre Ozeas Cardoso, vou ler parte de um discurso do então Deputado João Farias, publicado no "Diário do Congresso Nacional", Seção I, de 22 de outubro de 1954.

E' engraçado que, para um só delito, haja cinco mandantes. E o cui processa?

Trata-se de um voto meu, acompanhado, por unanimidade, pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

É a parte da oração, do Deputado Farias:

"Relatório.

Neste processo, que trata de uma pena especial, outorgada a Marieta Braga Teixeira, observa-se um triste aspecto do Brasil dos nossos dias.

Resumirei, tanto quanto possível, o histórico da matéria, para a elaboração da Lei número 1.879, de 27 de maio de 1953, com os seus antecedentes e conseqüências. O Dr. Luiz Campos Teixeira, então presidente da Caixa Econômica Federal, em Alagoas, foi perversamente assassinado a 30 de maio de 1951, em Maceió, pelo deputado estadual Ozeas Cardoso, um autêntico profissional do crime.

A vida progressa desse malfetor é simplesmente hedionda: discípulo preferido e auxiliar imediato de seu pai, João Cardoso, conhecido latrocínista, matador inveterado e ladrão de cavalos, e longa a série de infrações que praticaram naquele Estado.

Da Usina Capricho, no município de Capela, ainda se avistam as grutas, entre montes e pique, onde eles fixaram, outrora, o seu coito principal.

Se não fosse o clima de terror implantado em Alagoas pelo seu atual desgovernador Arnon de Melo, Ozeas Cardoso, de certo não poderia prosseguir na sua faina anti-social, com uma periculosidade constante e ameaçadora.

As circunstâncias que envolveram o fato sangrento de 30 de maio de 1951, demonstram a convivência de Arnon de Melo, que, com o seu apoio, assegurou ao assassino a prévia impunidade.

Nunca se viu, nos anais brasileiros, um delito tão cínico e brutal como o que abateu, traiçoeiramente, o Dr. Campos Teixeira; nem ao menos se vislumbrou a sua qualidade de candidato vencido, por fraude e coação, no último pleito de governador do Estado.

Homem pobre e patriota, teve a sua digna existência cortada por uma sociedade scelerata, cujo chefe é o próprio desgovernador atual de Alagoas.

Encontrando aquela unidade federada em pleno florescimento, dentro dos princípios de honradez e patriotismo, sem dever um cruzado a quem quer que seja, Arnon de Melo, ao revés, tem arrastado o Estado à falência moral e material. Com empréstimos de trezentos a quatrocentos milhões de cruzados, graças ao suborno oficial, nada tem realizado no seu desgover-

no, consumando apenas atos de primitivismo e narcisismo. De simples corretor de imóveis, está figurando entre os novos ricos deste País.

O arranha-céu Rio-Largo, edificado nesta capital, e os dinheiros ilícitos abocanhados estão aí, aos olhos de todos, a desafiar a consciência pública e a energia dos homens de bem.

A verdade é que, faz pouco mais de três anos, perdeu a vida um cidadão trabalhador e honesto, ex-Secretário de Estado, prefeito e candidato a governador. E os assassinos continuam impunes, nesta fase de violência e corrupção em que enoitece o Brasil.

Imagine-se a insensibilidade moral do delinqüente: Ozeas Cardoso diz que abatera o Dr. Campos Teixeira, porque fora este um dos mandantes da morte do pai dele. Como se o Dr. Campos Teixeira tivesse, algum dia, cavalos roubados pelo velho facinoroso João Cardoso, ou próximo parente por este assassinado.

Nos Estados Unidos, por exemplo, Ozeas Cardoso já teria sido eletrocutado e Arnon de Melo não teria nome, mas um número ou coisa semelhante.

Seria muito de desejar que em certos setores do serviço público, especialmente no serviço estadual de Alagoas, se instaurassem inquéritos, a cargo dos nossos bravos militares.

Então a nacionalidade sentir-se-ia estarecida, abismada, diante de tanta torpitude e dos crimes de lesa-pátria que se revelariam.

Afirmo-o sem a menor sombra de dúvida.

Sabe-se que é incalculável o dano produzido pelo assassinato de um cidadão prestante. Mas o Congresso Nacional praticou, em boa hora, um ato de justiça, ao conceder uma pensão especial à viúva do Dr. Luiz Campos Teixeira, ex-presidente da Caixa Econômica Federal de Alagoas, assassinado por motivos políticos, nos próprios termos da referida lei.

Retirou-se, assim, da extrema miséria uma pobre senhora, ferida pela animalidade de mão e medulas facinorosas que, pelo incentivo da impunidade, persistem na sangria e na dedroira sem limites.

Voto

O processo seguiu os trâmites regulares de direito.

A pensão especial, em benefício de Marieta Braga Teixeira, decorre da citada lei número 1.879, de 27 de maio de 1953. Foi decretada pelo Congresso Nacional e promulgada pelo Presidente do Senado, João Café Filho, de acordo com o artigo 70, parágrafo 4º, da Constituição.

A Instrução, neste Tribunal, manifestou-se favoravelmente, com o que concordou, em seu parecer, o Dr. Procurador.

Voto, pois, pelo registro da concessão da referida pensão especial.

Rio, 20 de agosto de 1954. — Silvestre Péricles, Ministro, Relator.

Nota

A pensão especial é de Cr\$ 30.000,00 anuais e mais o abono de Cr\$ 8.400,00."

Chegado a este ponto, Sr. Presidente, devo terminar a minha exposição.

Mas, antes de fazê-lo, declaro que li a carta que Arnon de Melo dirigiu ao eminente Senador Moura Andrade, Presidente desta Casa, com divergência entre a data em que teria sido escrita e a sua publicação na imprensa do Rio de Janeiro.

Por ora, não respondo às infâmias com que me hostilizou. Mas não cedo um milímetro nas minhas convicções

de verdade, direito, honra e patriotismo.

Há 12 anos que afirma as minhas ameaças contra ele, e, contudo, essas ameaças não se realizaram.

Acontece, porém, que sou reservista do exército aos 14 anos de idade, fui Comissário de Polícia, em Maceió, ainda como estudante de Direito e exerci o juizado criminal durante 19 anos. Consequentemente, lidando contra criminosos, devo calcular qual é o plano dele: preparar o terreno para atacarme — ele ou algum facinoroso por ele — desviando a opinião pública contra mim.

Mercê de Deus, nunca matei nem mandei matar a ninguém, apesar de ter serviços de guerra interna e externa.

Agora, perante o Congresso, o Brasil e o Mundo, só me resta lançar o mesmo repto que, há tempos, lhe lançou o Sr. Muniz Falcão: cada qual faz uma declaração de bens em cartório, aqui em Brasília, para que fique provado que sou um homem relativamente pobre, apesar das altas funções que tenho exercido no país, desde a minha mocidade, enquanto Arnon de Melo, é milionário ou bilionário, sem que possa explicar, licitamente, as origens da sua fortuna — "cada um com procuração do outro para fazer as indagações que quiser, inclusive em contas bancárias".

Não é possível que a virtude renda homenagem ao crime, que a dignidade receia a anormalidade, que o constante civismo se atemorize com os traidores da Pátria.

Aliás, em 1952, apesar do crime infamado, Arnon de Melo foi por mim completamente derrotado no pleito de Senador.

E solicito a V. Exa. Sr. Presidente, se dignar dar conhecimento do apelo que ora faço ao preclaro Sr. Ministro da Justiça, no sentido de que S. Exa. ordene a apuração, em rigoroso inquérito, de qualquer ato contrário à minha honra, em toda a minha vida. E declaro, desde já, que, se ficar provado qualquer deslize em minha honorabilidade, renunciarei imediatamente ao meu cargo de Senador e ao de Ministro aposentado do Egrégio Tribunal de Contas da União.

Declaro ainda que possuo o seguinte: a) uma casa residencial em Grajaú, no Rio de Janeiro, adquirida, em prestações, em folha de vencimentos, durante vários anos, por intermédio da Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra; b) cerca de quinhentos mil cruzados, resultantes de subsídios e proventos de aposentadoria, no Banco do Brasil; c) uma pequena quantia, de cujo total não me recordo no momento, quando se fundou o jornal "Diário de Alagoas", em Maceió; d) um automóvel D.K.W., que estou pagando em prestações, em folha do Senado; e) um lote e uma mansão em Brasília, que estou pagando diretamente, em prestações, à Novacap, de minhas economias. Ao encerrar, nesta data, requerimento à Mesa, solicito finalmente a V. Exa. a fineza de determinar a remessa do meu discurso, como justificativa, ao preclaro Sr. Ministro da Justiça. — (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência tomará conhecimento do requerimento formulado pelo nobre Senador Silvestre Péricles e lhe dará o devido destino.

Tem a palavra o nobre Senador Paulo Coelho.

O SR. PAULO COELHO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente: Nobres Senadores: Nesta hora solene, em que as forças representativas da Nação sintetizadas nas Câmaras Alta e Baixa do País têm a sua composição modificada em decorrência do pleito de 7 de outubro próximo passado venho traduzir, de viva voz, os meus profundos agradecimentos a todos os membros do Se-

nado Federal, com os quais tive o feliz ensejo de conviver, neste trabalho diuturno que temos realizado no desempenho das elevadas funções que nos foram confiadas pelo mandato popular. Deixo as minhas atividades senatoriais para exercer as de Deputado Federal pelo meu Estado, em virtude de novo mandato popular com que me honraram os amazonenses como sinal de confiança e aprovação às minhas atividades no decorrer de um ano, em que com Vossas Excelências convivi, juntando as minhas forças e o meu trabalho à obra grandiosa aqui realizada, para o bem dos interesses coletivos e das instituições do País. Os meus reclamos e as minhas postulações em favor dos que me procuraram, buscando amparo aos direitos omitidos ou mesmo postergados, sempre de Vossas Excelências tiveram a melhor compreensão e receptividade, porque também cumpre a todo representante do povo, com assento no Congresso o dever precípua de indormidamente velar pela fiel execução das leis, principalmente no que tange aos justos anseios das classes representativas da nossa gente.

Lutei-me me proponho a lutar pelos interesses do meu Estado e do País e essa disposição teve o seu fulcro indispensável e o estímulo que robustece qualquer esforço, no exemplo dignificante de Vossas Excelências, sempre dispostos aos gestos que enobrecem porque se pagam pelo exato cumprimento do dever, e traduzem grandeza de ânimo e patriotismo porque não recuam face a qualquer sacrifício. A atitude de Vossas Excelências, serena, atenta e profícua, traduz bem as altas inspirações, com que nesta augusta Casa são tratados os magnos problemas de nossa Pátria.

Muito aprendi com Vossas Excelências. E se reconhecimento tive de meus condações no desempenho de minhas funções junto a esta Casa, a mais alta da República devo-o principalmente ao magnífico exemplo de civismo com que Vossas Excelências orientam os trabalhos parlamentares alicerçados às atribuições do Senado para que atinjam as suas verdadeiras finalidades que são de transcendental importância e significação para o funcionamento de nossa vida democrática.

Minhas atividades futuras, na Câmara Federal, terão também, por certo, a marca do vestígio dos conhecimentos hauridos neste Cenáculo, através das palavras eloquentes, sempre autorizadas, das magníficas orações que tive a felicidade de aqui ouvir.

Se, em alguma ocasião fugi à linha de maior austeridade que é a nota dominante que sobremaneira, enobrece este recinto — fi-lo pela premente necessidade de que os meus colegas tivessem solução imediata uma vez que envolviam interesses coletivos inadiáveis a traduzir o sofrimento de nossos compatriotas já cansados de buscar e esperar solução para os seus angustiados e eternos problemas.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. PAULO COELHO — Com muita honra.

O Sr. Mourão Vieira — Interpretando, creio eu, o pensamento da maioria de nossos conterrâneos, quero trazer meu depoimento sobre a maneira como V. Exa. desempenhou seu mandato neste ano curto em duração mas cheio de realizações para nossa terra. A própria votação que V. Exa. recebeu para Deputado Federal foi uma demonstração de como o povo amazonense está agradecido ao seu trabalho fecundo e ao dinamismo que V. Exa. imprimiu às suas atividades parlamentares. Acredito que represento o pensamento, não só de nossos correligionários e amigos, mas de toda a população do Amazonas. Em diversas oportunidades, nas longas viagens que empreendi

pelos vários rios de nossa terra, em todos os municípios onde consegui falar ao povo, tive o prazer de ouvir uma só opinião a respeito de V. Exa. — a de que foi um Senador muito eficiente. O povo espera, agora, baseado nos seus méritos pessoais, que V. Exa. seja um grande Deputado. Pelo desculpou a V. Exa. por interrompê-lo para dizer estas palavras, frente à frente, mas V. Exa. merece da povo amazense este reconhecimento, que é o meu reconhecimento, retribuição da gente do Amazonas.

O SR. PAULO CORELHO — Agrado sensibilizado, as generosas palavras de V. Exa.

(Lendo) — Esses sofrimentos tocaram-me a sensibilidade, despertando-me os justificáveis arreboços de que às vezes, foram as minhas palavras veículo, significando apenas as minhas ansias e preocupações por um destino menos injusto para aqueles nossos irmãos. Assim julgo ter agido quando através desta doura Casa, insistidamente clamei por providências para a liberação de verbas destinadas ao custeio, manutenção e pagamento de servidores do Sanatório "Adriano Jorge", Serviço Nacional da Lepra, Dispensário Cardoso Fontes, etc. em Manaus cujos vencimentos, mesmo parcos, não vinham sendo pagos há seis longuíssimos meses como pagos não eram os fornecedores.

E' desnecessário dizer o que aquela situação representava de dificuldades e desassossego, angústia e desespero de um punhado de dedicados servidores que nem por isso deixavam de continuar cumprindo suas obrigações funcionais.

Em decorrência deste meu esforço, perpassado como disse, do calor e vibração emocionais que sempre nos imprimem problemas dessa natureza, tive uma das maiores satisfações de minha vida, em ver o meu esforço recompensado, embora parcialmente, com a liberação de verbas pleiteadas, e consequentemente, com a atualização dos vencimentos daqueles humildes funcionários que de mim se socorriam. A fim de que a Nação tomasse conhecimento da clamorosa injustiça que estavam sendo vítimas.

Manda-me a justiça aqui consignar o meu reconhecimento aos Srs. Ministros da Saúde e Fazenda pela presenciosidade com que acudiram aos meus apelos.

Fu, também veemente e incisivo ao pedir providências em favor dos funcionários dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) porque a situação reinante, ali, era igualmente de descalabro para os seus servidores. Da mesma forma, o meu brado em favor dos funcionários daquela Autarquia cujas atividades são de vital importância para o funcionamento da economia regional, foi ouvido sagaz, devidamente pagas. Assim um sem número de proposições, requerimentos, apelos, na sua maioria adequadamente atendidos, foram, por mim, da tribuna desta Casa, formulados. Invoco o próprio testemunho de Vossa Excelência para esses trabalhos de um representante do Amazonas, e por que não dizer? — de sua ativa gente, o qual comungando com as elevadas diretrizes imprimidas aos trabalhos desta augusta Casa procurou desincumbir-se, da melhor forma que lhe foi possível, da missão inerente ao seu mandato.

Nas minhas lides parlamentares ative-me sempre, principalmente, aos problemas que de perto diziam com os interesses e aspirações coletivas do meu Estado, a respeito do qual um ilustre visitante disse: "o que mais me admira no Amazonas não é o verde esmeralda da sua floresta nem a caudaliosidade de seus rios ou tam-

pouco o azul sempre constante de seus céus, o que mais me admira no Amazonas é ver que quanto mais o amazonense se despreza pelo resto do Brasil, mais querido faz de ser brasileiro".

Criam Vossa Excelência que não é outro o sentimento que se nutre e se impregna, verdadeiramente, na alma e no coração de todos os habitantes do meu idílico Estado natal. Desassistido, mesmo, desamparado, desprezado e esquecido pelo resto do Brasil, ainda assim o amazonense orgulha-se de ser brasileiro, tanto quanto aqueles que mais o sejam. Creio, os Amazonenses, do mais profundo do nosso sentimento cívico, que para a grandeza do Brasil se devem orientar as nossas mais puras e vividas aspirações. E' verdadeiramente comovido que me despeço do Senado Federal. Daqui, como já o disse anteriormente, levo grandes lições de civismo e brasilidade, de amor à causa pública e de interesses no estudo e solução dos problemas do país; o que no prosseguimento de minhas atividades de representante do povo.

Acceptem, pois, V. Exas. nesta oportunidade, as minhas comedidas despedidas, a minha imorredoura gratidão e minhas merecidas homenagens, extensivas a todos quantos aqui empregam suas atividades, notadamente aos eminentes Doutores: Isaac Brown, Secretário Geral da Presidência, e Evandro Mendes Vianna, Diretor Geral da Secretaria como representantes dos valorosos setores em que empregam suas atividades. A todos pois o meu adeus e penhorados agradecimentos.

Antes de terminar, ainda um apelo: Voltem os nobres dirigentes da Casa as suas atenções para esses servidores humildes e dedicados que como extranumerários prestam colaboração ao Senado. Com o encarecimento constante do custo de vida já lhes falta o pão à mesa, como, em regra, lhes faltam condições dignas de habitação e, quando doentes, a necessária assistência.

Senhor Presidente:

Especialmente a Vossa Excelência quero deixar consignado neste discurso de despedida os agradecimentos de quem, como eu, encontrou em sua austeridade não só um experimentado e competente condutor dos trabalhos desta doura Casa, mas, também, e principalmente, um amigo atencioso e dedicado sempre pronto no aender este modesto representante do Estado do Amazonas, com o cativante e fidalgo tratamento, como o faz com representantes de outros Estados, sem distinção de qualquer natureza. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente. — Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não compareci às sessões do Senado na última semana porque a passei em São Paulo, participando dos trabalhos do Congresso para definição de Reformas. Tive satisfação em saber que o eminente Senador Filinto Muller, da tribuna desta Casa, tecer comentários encomiásticos àquela iniciativa, enquanto os ilustres Senadores Barros de Carvalho, Lino de Mattos, V. Exa. Sr. Presidente e o Senador Argemiro de Menezes, em declarações à imprensa, reiteraram os louvores que aquela reunião merecia.

Venho dizer à sassa, com conhecimento próprio, que os elogios aqui feitos, pelos Senadores e pela imprensa, foram os mais justos e procedentes.

Realmente, a Conferência promovida pelo "Correio da Manhã", do Rio

de Janeiro, e pela "Folha de São Paulo", do Estado bandeirante, representou iniciativa sem precedentes no Brasil digna do maior respeito e dos mais entusiásticos aplausos. Graças à generosidade e ao desprendimento desses dois jornais, reuniram-se, em São Paulo, cerca de duzentos e cinquenta congressistas do Brasil, entre os quais pontificam homens de mais alta categoria intelectual, profissional e técnica. Esuso-me mesmo de citar nomes — porque, se o fizesse incidiria fatalmente em injustiça.

Cinco comissões foram constituídas para examinar problemas gerais da reforma constitucional, reforma partidária e eleitoral; outra, para estudar questões vinculadas à reforma tributária; uma terceira, sobre reforma agrária; a quarta, sobre reforma bancária e a quinta, sobre problemas sindicais, de participação de trabalhadores nos lucros das empresas, direito de greve, etc. Nessas comissões, Senhor Presidente, encontravam-se homens eminentes pelo saber e pela experiência.

A Comissão de Reforma Constitucional, por exemplo, parecia uma verdadeira reunião de professores, porque a ela compareceram quase todos os lente do Direito Público e Constitucional das três Faculdades de Direito de São Paulo, e do Rio de Janeiro outros vieram, dentre os quais citarei apenas um: o eminente Desembargador Seabra Fagundes, que prestou a colaboração das suas luzes. E' verdadeiramente, um acervo de grandes nomes. No entanto, como disse, não citarei nomes porque todos mereciam ser nomeados.

O mesmo ocorreu nas demais. Comissões de Reforma Bancária, Reforma Agrária, e Reforma Tributária que tratavam de problemas sindicais tendo a debatê-los pessoas de mais alta reputação e saber, que ali deram provas vivas da sua competência especializada. Várias dessas comissões examinaram cinquenta e quatro teses, assinadas por figuras eminentes sendo constituído um grupo especial para o exame do problema energético do Brasil. Esse Grupo Especial reuniu como as outras cinco Comissões, uma pleiade de melhores economistas e conhecedores da estrutura energética do Brasil, quer com referência ao carvão, quer com referência ao petróleo, à termo-hidreletricidade e, ainda, à atômica-eletricidade.

O resultado desses sete dias de trabalho intenso iniciado às 7 horas da manhã e prolongado até às 11 da noite, será remetido agora à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às altas autoridades da República.

E' certo que há muito de que divergir nas proposições aprovadas, mas era possível imaginar unanimidade de pontos de vista em torno de teses sobre assuntos controversos, como os que ali foram enfrentados, mas não é menos certo que se trata de um conjunto de proposições, sugestões e conclusões de mais inestimável valia para as Casas do Congresso.

A respeito, por exemplo, da reforma constitucional, citarei apenas uma, dentre muitas, que me pareceu extremamente fecunda em possibilidades. Foi aprovado se adotasse no Brasil, para apressamento da legislação, o processo italiano, mediante o qual qualquer das Casas do Congresso pode delegar função legislativa a uma comissão especial dentro delas constituída.

Do invés de delegação legislativa ao Poder Executivo, contra a qual há quem se insurja dentro do sistema presidencial, preferiu-se, para tornar a tramitação legislativa mais eficiente, expedita e frutífera, a modalidade da competência à Comissão Especial. Prolongaria demasiadamente estas considerações se me detivesse na enu-

meação e no conteúdo das dezenas de conclusões aprovadas nas cinco Comissões que acabei de enunciar.

E' necessário, entretanto, acrescentar ter o Congresso o akim do trabalho das Comissões aprovado Relatório especiais preparados diretamente perante o Plenário, pelo Ministro Din Carneiro, a respeito da defesa permanente dos pedais de exportação e sobre o mesmo tema pelo Professor Joaquim Manoel, Presidente do Conselho de Arif Aduaneras.

Ambos emitiram sobre o tema de mais paizante e profuro interesse para a economia nacional — Diferença dos produtos de exportação e importação, avaliabilidade dos preços destes produtos — manifestações explícitas que não ariam qualquer seleção, de conferências mapais, versando com conhecimentos excepcionais, matéria tão árdua e tão complexa.

Houve também um Relatório do Conselho Garrido Torres, sobre o problema da integração econômica da América Latina a partir da verificação da chamada zona de comércio, assim o capital para o futuro da América do Sul e de possibilidades enormes para o comércio de exportação do Brasil e sua indústria. O último trabalho cuidadosamente apressado em Plenário pelo Dr. Valentin Bouças, foi sobre processos e medidas para o combate à inflação, num plano de cinco anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, deixava, sem aminorar, a forma adequada, o valor e o mérito das Conclusões e Trabalhos das cinco Comissões que acabo de mencionar, ressaltar a importância que, a meu juízo, tiveram os trabalhos desse grupo de estudos sobre o problema energético do Brasil. Talvez porque se tratasse de um assunto tão sério e qual sou extremamente leigo e leia, então oportunidade de aprender muito ouvindo exposições dos melhores técnicos do nosso País.

Fiquei profundamente impressionado com as conclusões desse grupo, que pela primeira vez — se me não falha a memória — abordou o tema nacional, o problema em plena harmonia e concordância estabelecendo um programa de ação coordenada, a respeito das diversas fontes de energia de que dispomos.

Devo dizer, ainda, de minha viva admiração pela magnífica exposição do Professor Marcelo Damil, cujas conclusões foram inequivocamente adotadas, que dizem respeito a um problema, que por ser imediato n o está merecendo a atenção levada dos homens públicos do Brasil, embora reclame providências urgentes e imediatas, a fim de que estejamos preparados para enfrentá-lo quando se tornar vivo e iminente.

Foi demonstrado, neste grupo de trabalho a situação sombria do Brasil em matéria energética. O nosso carvão está situado no extremo sul, reclama transporte pouco econômico, além de não ser de boa qualidade, e a sua cubagem, embora bastante boa não poderá resolver, evidentemente, os reclamos da economia em matéria de energia.

A situação do petróleo continua sendo uma incógnita. Por hora, o que foi descoberto é pouco e mista que as nossas reservas se esgotarão dentro de uma década ou, no máximo, duas décadas, assim mesmo dependendo apenas a 30% da procura atual.

Resta, portanto, então, as fontes hidroelétricas, e estas, por serem inenunciáveis, têm embalsado numa ilusão — a ilusão de que podem resolver o problema brasileiro. Mas os técnicos mostraram que no ritmo de crescimento da procura de energia que se tem observado no Brasil a taxa superior a dez por cento, dentro de dez a quinze anos faltarão os mananciais e fontes hidroelétricas.

as estarão aproveitadas, estarão aqui, e as outras fontes, a serem devidamente estudadas, não se encontram dentro do ecumêno econômico e, portanto, não poderiam ser economicamente o fornecedor de energia. As grandes reservas do sul do Brasil dentro de 20 anos terão dado o que podem

dar a necessidade imperiosa do Brasil de estudar a solução que seria ideal — de energia nuclear, que o Brasil possui reservas para produzir e abastecer o mundo, segundo um plano. Esta solução traz as vantagens porque desdobra a liberdade de importações e, portanto, o consumo de divisas e também porque a fonte de energia pode produzir toda a energia necessária.

O professor Marcelo Damí mostrou progressos que a técnica mundial alcançou. É notório que a partir de 1930 esta será a fonte de energia para a humanidade e que a partir desse período menos de 20 anos, o mundo terá em condições de oferecer facilmente condições econômicas para o aproveitamento de forças do átomo.

Mas, — e aqui vem o ponto extremamente importante — para que o Brasil a partir de 1975, quando as reservas de energia hidráulica tiverem sido suas possibilidades esteja em condições de lançar-se em grande escala, a exploração da energia atômica, criando o tório, cujas reservas são imensas e precisa que imediatamente se comece o trabalho de montagem da primeira usina.

Essa primeira usina, cujos estudos se acham completos dever-se-á situar no centro-sul e deverá usar urânio natural minério em que o Brasil é rico mas do qual tem provisões suficientes para tal usina. Neste ponto há-se explicado técnica, que eu simplesmente não me abalano a admitir, de situação extremamente crítica: da atividade desta primeira usina de urânio natural resultará como subproduto o plutônio, e o plutônio pode tornar o tório altamente utilizável. Daí ser necessário, para o Brasil, começar por uma usina de urânio natural, para que em 1975 possa dispor e utilizar imediatamente, das suas imensas reservas de tório. Quanto a estas, parecem ser pasmosas, porque havendo nossos geólogos pesquisado parte ínfima do território nacional, já se conheceram depósitos que os asseguram um futuro ilimitado de possibilidades de exportação para bastecer o mundo.

O ponto importante porém, é este: são necessários cinco a seis anos para a montagem da primeira usina. Então, Professor Marcelo Damí e os técnicos empenhados naquele estudo demonstraram que a primeira usina de urânio natural tem de ser feita já, fim de que entre 1968 e 1970, o Brasil comece a viver a experiência de multiplicar seu viveiro de técnicos, que se lancem ao estudo dos projetos das usinas de tório, que devem começar a entrar em vigor por todo o território nacional suprimindo as deficiências do petróleo e da hidroeletricidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores para mim, leigo, de tudo que colhi naquele Congresso, o que mais me impressionou e que me pareceu mais urgente foi tornar público, veicular isto que os técnicos estudam a longo prazo, mas que reclama medidas imediatas.

Precisamos começar já para termos elementos de ação eficiente no momento oportuno. Aliás, no Plano Trienal do Governo atual, estão previstas verbas para esse fim, e sobre esse aspecto, desde já aplaudo a clareza do Plano, porque isto é o

que define o estadista: prever para o futuro.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Li, ontem, artigo do Professor Marcelo Damí, na "Manchete", se não me engano, em que é tratado este assunto.

Como V. Ex^a, fiquei profundamente impressionado com as revelações do grande cientista, as quais devem ser tomadas na maior consideração pelos dirigentes do País. Positivamente, devemos abandonar nossas ilusões quanto aos combustíveis que atualmente nos servem, porque, decididamente, eles não acudirão as nossas prementes necessidades. Dentro em pouco teremos de recorrer à energia nuclear, e o projeto do Professor Marcelo Damí é, sem dúvida, projeto científico, que certamente, sob esse aspecto, assegurará o nosso futuro.

O SR. MEM DE SA — Agradecido pelo brilhante aparte de V. Ex^a nobre Senador Fernandes Távora.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre Senador Mem de Sá, que o Senador Vivaldo Lima está inscrito para falar, nos termos do Art. 163, § 2º do Regimento Interno.

O SR. MEM DE SA — A comunicação de V. Ex^a, Sr. Presidente, significa que devo concluir meu discurso, o que farei.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência lembra a V. Ex^a, que pelo menos dez minutos da primeira hora da sessão devem ser dedicados ao nobre Senador pela Amazônia, na forma regimental.

O SR. MEM DE SA — Vou concluir, Sr. Presidente.

Conforta-me, sobretudo, ouvir, na oportunidade da exposição do Ministro Dias Carneiro, o admirável trabalho dos componentes do Conselho Nacional de Energia Nuclear, que há mais de dez anos, como verdadeiros cientistas, estão debregados sobre problemas do mais alto interesse do Brasil. É preciso que os políticos imitem essa dedicação e patriotismo, dando aquilo que os cientistas precisam, atendendo aos seus ensinamentos, porque esses ensinamentos correspondem ao futuro do nosso desenvolvimento.

O problema da energia nuclear está atualmente estudado. Já hoje ela pode ser competitiva da energia hidroelétrica, porque, por esse projeto, um kw de energia nuclear, instalado corresponde a trezentos dólares enquanto que para a Usina do Funil, por exemplo, o kw instalado custará quatrocentos e cinquenta dólares.

Mas, de qualquer maneira para esse primeiro projeto precisaríamos de trinta milhões de dólares para equipamento importado. A situação cambial precisa ser corrigida além de todas as outras razões, para que obtenhamos créditos para financiamentos dessa ordem. Em suma, Sr. Presidente citando este exemplo, quis revelar à Casa da benemerência do Congresso para a Definição das Reformas de Base, realizado em São Paulo.

O Sr. Fernandes Távora — Que prestou excelentes serviços ao País!

O SR. MEM DE SA — Muito agradecido. Esse Congresso traz para os homens públicos para o Parlamento e para o Executivo um acervo de dados e contribuições de extraordinário valor.

Assim é da mais estrita justiça que nesta Casa sejam louvados, aplaudidos e exaltados os dois grandes jornais do Brasil — "Correio da Manhã" e "Folha de S. Paulo", — que desprendidamente gastaram algumas dezenas de milhões de cruzeiros, promovendo

por puro patriotismo aquela certame, cujos frutos deverão se refletir sobre o nosso futuro e sobre nosso tão desejado e necessário desenvolvimento.

Muito grato, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, nos termos do § 2º do art. 163, do Regimento Interno, o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso:) — Senhor Presidente, não fora o sobre registro em colunas de raros órgãos da imprensa, de sábado, e passaria despercebida a data aniversária de um dos maiores homens públicos do Brasil contemporâneo.

Festejando os 46 anos de idade entre os seus familiares, num modesto hotel de Londres, metrópole a que levaram motivos de saúde, ocupa, no entanto, o tempo restante em transmitir, com a autoridade, cultura e experiência, que lhe são peculiares, em constante artigos, as suas idéias e pensamento a respeito da situação do país ou do mundo, principalmente no tocante aos passos da velha Europa, sem esquecer os da potente nação que o acolhe e lhe dispensa as merecidas atenções.

O ex-Presidente Jânio Quadros, a quem me refiro, foi, porém, alvo pública e intimamente da franca e leal homenagem de todos quantos vêm acompanhando sua admirável e vitoriosa carreira política. Vereador, Deputado estadual e federal, Prefeito, Governador e Presidente da República, eis, na simples menção dos honrosos títulos de mandatos eletivos, o que conquistou no campo dos prêmios eleitorais, em árduas porfias, um homem de sua tempera e de sua percepção intelectual, que o Destino lhe pôs nas mãos autênticas e esperanças, mal atingia os 44 anos de idade, o tomão do Poder Executivo da República.

Surpreendentemente, ao término de sete meses de excelente promissora administração, declina das graves responsabilidades assumidas perante a nação, através das urnas de 3 de outubro de 1960, quando recebeu os consagradores sufrágios pela afirmação inabalável de quase sete milhões de eleitores.

Ainda é cedo para formular-se um juízo definitivo sobre as causas da renúncia do candidato predileto do pleito de 60.

Aos historiadores, melhor que os políticos, cabe, por sua vocação e imparcialidade, apreciar friamente os motivos determinantes e apontar, se o merecer, a reverência e a admiração dos pósteros a figura do governante que se revelara, em todos os cargos, fadado a excepcionais missões no interesse do bem-estar de seu povo e do progresso de sua pátria.

Nestas breves e desataviadas linhas, Sr. Presidente, no ensejo do transcurso da data natalícia do eminente e lúcido ex-Presidente Jânio Quadros um militante das hostes partidárias então oficialmente adversas ao Governo instalado a 1º de fevereiro de 1961, com mandato nesta Casa, reconhece mais uma vez a sinceridade, a honradez e o animo patriótico de um predestinado homem público nas espinhosas e relevantes funções exercidas e lhe deseja vida longa e proveitosa em bem dos superiores desígnios da nacionalidade.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer, em caráter pessoal, nesta hora em que, esquecendo-se a figura de um estadista de tão positivas qualidades, distante do torráo naral, e sem postos de mando mal periódico, aliás, decorrente da fraqueza humana — restará, todavia, o consócio de que, como diria Lord Byron, "quan-

do todos dormem, as luzes da justiça velam". (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Paulo Coelho enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

E' o seguinte o discurso do Sr. Paulo Coelho:

Senhor Presidente.

Nobres Senadores.

Aproveito esta última oportunidade que os fatos me propiciam de girar-me a Vossas Excelências, mesmo depois de formalmente haver apresentado minhas despedidas a esta Augusta Casa, para lhes dar uma demonstração de como iam as coisas na administração federal em geral e no Lóide Brasileiro em particular, lamentando, de passagem, que ali naquela Autarquia Federal com tantas e tão altas funções na economia nacional ainda perdure certa balbúrdia administrativa.

Em 10 de dezembro do ano passado apresentei ao Senhor Presidente do Senado o seguinte requerimento:

"Senhor Presidente. Requirio, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando informar, com a possível urgência e acompanhado de parecer jurídico, quais os motivos em que se baseia o Lóide Brasileiro para outorgar mandato mercantil, nos termos do artigo 140 e subsequente do Código Comercial a servidores seus, sabida a qualidade desta de funcionários públicos consequentemente impedidos de participar a gerência ou administração da empresa industrial ou comercial bem como exercer comércio ou participar de sociedade de comércio, nos termos dos artigos 1.711, de 28 de outubro de 1932 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1962. — Paulo Coelho".

Senhores Senadores, pasmem pela resposta que recebi e que consiste no seguinte:

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LOIDE BRASILEIRO

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1962.

Of. -SG-7.124.

"Senhor Ministro.

Atendendo a determinação de V. Ex^a, através de mensagem nº DE — 168 — NIL — 14-12-62 do Sr. Subchefe do Gabinete em Brasília, a respeito de informações solicitadas pelo Senador Paulo Coelho em requerimento nº 775-62, tenho a honra de prestar a V. Ex^a os seguintes esclarecimentos:

Há muito esta Autarquia vinha sentindo a necessidade de baixar normas sobre a representação comercial nos portos nacionais, tendo o assunto sido submetido à alta apreciação da Procuradoria, a qual, através de um de seus mais brilhantes Procuradores o Dr. Aníbal Antônio Nelson Machado de saudosa memória, elaborou novas instruções sobre a matéria, tendo o Diretor da época assinado a Portaria nº 40, de 17-2-1955, fixando as "NOVAS INSTRUÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DA AUTARQUIA".

Essas instruções, cujas cláusulas e considerandos bem definem o assunto, foram sempre respeitadas pelas Administrações que por aqui passaram, sendo que o Ilustre Senador Paulo Coelho, desempenhou durante longos anos mandato mercantil de Agente em

Belém, na forma das instruções contidas na citada Portaria nº 134 cuja cópia tenho a honra de anexar ao presente.

Bem sabe o ilustre Senador Paulo Coelho, na qualidade de antigo servidor de Lóide Brasileiro, atualmente ocupando o cargo de Procurador de 1ª categoria, para o qual foi reclassificado pela Portaria nº 97, de 31 de janeiro de 1952 publicada no Boletim nº 22-62, item 107, que o Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional, e uma Autarquia Industrial, de propriedade da União, por força da Lei nº 420, de 10-4-37 e Decreto-lei nº 9.339 de 0-6-48, não sendo seus servidores considerados funcionários públicos, "ex vi" do parágrafo único do artigo 8º, da mencionada Lei nº 420, in verbis:

"Não são considerados funcionários públicos os empregados de qualquer categoria do Lóide Brasileiro mantendo, entretanto, esta qualidade os funcionários da União que forem designados para servir em comissão na mesma entidade".

Dê-se modo, os servidores do Lóide Brasileiro, quando designados para as funções de Agentes, sob a modalidade de mandato mercantil, não exercem propriamente comércio, mas, sim, prestam serviços à própria Autarquia, necessários e indispensáveis à sua subsistência, não havendo, assim, como pareceu ao ilustre Senador requerente, uma transgressão dos incisos VI e VII do artigo 195 da Lei nº 1.711, de 28-10-52, lei essa que tem aplicação ao pessoal das Autarquias, no que couber (artigo 252).

O que prevê esses dispositivos é a proibição de um funcionário público participar da gerência ou administração de empresa industrial ou comercial, participando de sociedade comercial privada. Não é, em absoluto, o caso dos servidores do Lóide Brasileiro que exercem as funções de agente percebendo os vencimentos do cargo efetivo e mais um percentual sobre as férias e passagens arrecadados. Esse é um processo que não tem qualquer dispositivo legal e que oferece, tanto ao servidor como à Autarquia, um rendimento perfeito de serviço.

Como está expresso na cláusula 8ª da Portaria nº 134 já citada aos servidores da Autarquia, quando derogado o mandato mercantil anteriormente outorgado, é apenas assegurado o retorno ao cargo efetivo e vencimentos correspondentes, computando-lhes, para os efeitos legais o tempo de serviço correspondente ao mandato mercantil exercido em nome do Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional.

São estes os esclarecimentos que me cabe prestar a V. Exª, em atenção ao requerimento do Senador Paulo Coelho.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — *Moacyr Monteiro Netto, Diretor*.

LLOYD BRASILEIRO

PROCURADORIA

Boletim nº 42, item 42, de 17-2-1953

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1953

Novas Instruções sobre representação Comercial de Autarquia

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P. N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alíneas "a" e "d" do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946, e Considerando que a falta de ato administrativo definidor da natureza das atividades inerentes à representação comercial da Autarquia tem servido de pretexto para pretensões direitos inexistentes em face da Lei; Considerando ainda que a legislação comercial regula perfeita-

mente a matéria, constituindo suas disposições vigentes preceitos imperativos sobre a reciprocidade de obrigações e direitos decorrentes do mandato mercantil; aprova as Instruções que com esta baixa, para representação comercial da Autarquia, determinando sua fiel observância e cumprimento.

1º

O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, de acordo com a conveniência dos seus serviços comerciais inerentes à indústria do transporte marítimo, será representado em outros portos e cidades, em território nacional, e estrangeiro, sob a forma de mandato mercantil, estabelecido no Código Comercial (artigos 143 e 144), obedecendo, em território estrangeiro, ao que, no mesmo sentido, determinar a legislação local.

2º

Essa representação comercial será exercida através de I — Agência Geral, quando outorgada representação para todo território de um país ou continente; II — Agência, quando a representação outorgada for restrita a determinado porto ou cidade.

3º

Os estabelecimentos onde sejam sediadas as representações comerciais, de acordo com a conveniência da Autarquia poderão ser de seu próprio custeio e manutenção ou ainda a cargo de terceiros conforme exija ou aconselhe a peculiaridade local.

4º

Os mandatos mercantis de Agente Geral ou Agente serão exercidos, a critério do Diretor do Lloyd Brasileiro — P. N., por pessoas físicas ou jurídicas, na forma e pelo tempo convenientes aos interesses e rendimento dos serviços agenciados, e, quando não haja prazo estipulado previamente, entender-se-á que a nomeação do novo mandatário e sempre derogatória do mandato anterior ainda que este cláusula não esteja expressa, e no novo mandato (artigo 158 do Código Comercial).

5º

As condições de cada mandato mercantil outorgado serão estipuladas expressamente na respectiva nomeação por instrumento público (artigo 140 do Código Comercial), inclusive os proventos.

6º

A nenhum mandatário mercantil será lícito transferir ou ceder, parcialmente ou totalmente a representação comercial outorgada sem autorização expressa e individualizada da Autarquia e, mesmo os respectivos prepostos de cada mandatário (pessoa física ou jurídica) deverão ser da permanente ciência do Lloyd Brasileiro — P. N. (artigo 146 do Código Comercial).

7º

Serão nulos e de nenhum efeito todos os atos praticados por qualquer mandatário mercantil com abuso ou excesso dos poderes outorgados expressamente (artigos 143 e 149 do Código Comercial).

8º

A representação comercial outorgada pelo Lloyd Brasileiro — P. N. não concede nem exclui para pessoas físicas que a exercem a qualidade de servidor da Autarquia. Sempre que o mandato mercantil seja exercido por servidor do Lloyd Brasileiro — P. N., o mesmo não perceberá o (pró-labore mínimo) mas sim os vencimentos do seu cargo efetivo e o que vier a perceber a título de "comissões mercantis" não se incorporará, para efeito nenhum aos vencimentos de sua classificação funcional, dado que o pagamento das comissões mercantis é exclusivamente devido pelo desempenho

do respectivo mandato e tão-somente após cada operação realizada (artigos 164 e 187 do Código Comercial), não se confundindo com qualquer das figuras jurídico-funcionais definidas no Direito Administrativo. A esses servidores da Autarquia, findo ou derogado o mandato mercantil anteriormente outorgado, é apenas assegurado o retorno ao cargo efetivo e vencimentos correspondentes, computando-se, para os efeitos legais o tempo de serviço correspondente ao mandato mercantil exercido em nome do Lloyd Brasileiro — P. N.

9º

As representações comerciais da Autarquia poderão ser auxiliadas por servidores expressa e nominalmente designados, em cada caso por ato do Diretor do Lloyd Brasileiro — P. N.

10º

Todos os mandatos mercantis, Agentes Gerais e Agentes, ficam sujeitos a prestação de fiança no valor de Cr\$ 20.000,00 fixos mais 25% sobre os proventos auferidos pelo Agente no exercício anterior, que exceder da importância de Cr\$ 100.000,00 solidariamente responsável até final gestão e respectiva prestação de contas perante a Contadoria Geral e, quando a representação comercial for exercida por servidor da Autarquia esta fiança será prestada pelo Seguro Fidelidade — IPASE — (inciso III, parágrafo 1º do artigo 28, da Lei número 1.711, de 28-10-52); os estancos excluídos dessa obrigação os substitutos eventuais ou temporários cujo exercício exceda ao período de 30 (trinta) dias consecutivos, e que não sejam prepostos indicados por mandatários mercantis cuja responsabilidade permanecerá em tais casos.

11º

Nenhum servidor da Autarquia poderá ser indicado para preposto de mandatos mercantis e nenhum desempenho de atribuições ou funções nas representações comerciais poderá ser considerado cargo da Autarquia, na definição do Direito Administrativo, sem ato expresso e específico do Diretor do Lloyd Brasileiro — P. N. (artigos 2º e 7º do Decreto-lei nº 9.339 de 10 de junho de 1946).

12º

A continuidade do exercício dos atuais mandatos mercantis e a investidura dos futuros significarão em cada caso a aceitação expressa e incontestável de todas as condições constantes deste ato, nenhum direito assistindo a qualquer interessado em pleitear, administrativa ou judicialmente, contra as mesmas.

13º

A Secretaria Geral determinará todas as demais providências executivas para que as atuais representações comerciais atendam expressamente ao disposto nesta Portaria, incumbindo-lhe ainda a fiscalização superior, auxiliada pelos órgãos competentes, do permanente cumprimento destas instruções.

14º

Revogam-se as disposições administrativas em contrário, ignorando esta a contar da data de sua publicação em Boletim.

Publique-se. Cumpra-se. — *Berlino Dutra da Silva*. — *Contra-Almirante*. — *Diretor*. — *Nosor de Toledo Sanches*, Chefe da Divisão de Expediente.

Como se vê, a outorga de mandato mercantil em termos de categorias comerciais a servidores da própria Autarquia foi fundamentada em parecer da procuradoria do Lloyd Brasileiro, de 1953, que, se me lembro de haver produzido por um dos mais brilhantes procuradores daquela Casa,

hoje infelizmente, falecido, não recebeu o crivo de uma crítica mais profunda e de um estudo mais profundo. Evidentemente a resposta que o Lloyd Brasileiro forneceu ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e este transmitiu a esta Casa através de Aviso nº B-4 de 23 do corrente e apenas uma tentativa de justificação, mal alinhavada, de um clamoroso sistema e de contudente legatário. De fato, insiste a atual direção da Autarquia entregue a um cidadão desconhecidamente inepto e completamente ignorante das coisas mais elementares sobre administração pública, em que os servidores do Lloyd Brasileiro não são funcionários públicos e, por isso, não os alcança a proibição do artigo 195 incisos VI e VII da Lei 1.711 de 1952. Duas são as pedras de toque da informação do Lloyd Brasileiro: 1 — que o artigo 8º da Lei 420, de 1937, dizia que os empregados do Lloyd Brasileiro não eram considerados funcionários públicos e 2 — que a Lei 1.711 só se aplica ao pessoal Autárquico no que couber, e por isso nada impede que servidores do Lloyd Brasileiro, sob outorgado mandato mercantil na forma do artigo 14 do Código Comercial, ainda mais porque, como mandatários, esses servidores não exercem propriamente comércio, mas sim prestam serviços à própria Autarquia.

Senhores Senadores, sobre ser uma falta os argumentos em que se baseia o fraudulento Diretor daquela Autarquia dão também a exata dimensão de um aventureiro que, por meios ilícitos e desiguais da promoção, e quando a tão relevante cargo outorga confiado sempre a favor de uma expressão na área da indústria de transporte marítimo.

Previamente desde o lançamento do valor de 1933, quando o Lloyd Brasileiro mais uma vez, como sempre, passou de entuquecer meia dúzia de servidores ineficazes da indústria de transporte foi incorporado ao Patrimônio Nacional, por inconstância de 1946, quando o Governo Federal se convenceu, a duras provas, de que a moral e a empresa pública servir de degrau para o ocupamento de certos defensores da iniciativa privada, a custa do erário, o transformado em Autarquia Federal, muita coisa aconteceu, inclusive no campo jurídico-administrativo, cujas categorias sofreram reformulações.

Além disso vale notar que por acordo coletivo de trabalho em 1946 de que foi parte o Governo Federal, aquele no que couber do artigo 25 do Lei 1.711, de 1952, sofreu tal e qual o mesmo ao pessoal do Lloyd Brasileiro foi posto sob o regime compatível do Estatuto dos Servidores Públicos e, ainda que não fosse, o simples fato de o servidor Autárquico ter sido como era antes, do advento da Lei 3.763 de julho de 1960, consideráveis extranumerários da União, com todas as vantagens e direitos de titular, sob a inspiração do espírito que informou o artigo 23 do Ato das disposições transitórias da Constituição Federal, já é bastante para o incompatibilizar ou de má fé a compreensão que o Diretor do Lloyd Brasileiro pretende para uma outorga evidentemente ilegal. Hoje ninguém que, embora não se debruçando por força de ofício sobre as coisas do direito, delas tomam conhecimento por força do cargo que ocupa admite que o servidor autárquico não seja público, porque a Autarquia é o Estado mesmo no exercício de atividades privadas, ressaltando e resguardando suas prerrogativas e imunidades. O servidor autárquico é também servidor federal, devendo ao Estado a mesma finalidade a que está obrigado o servidor da administração direta e, portanto, sofrendo todas as restrições que este sofre; se assim não fosse, o servidor da administração direta estaria sendo vítima de uma

ocorra discriminação e o servidor da administração indireta estaria sendo beneficiado de injustificável privilégio.

O Lloyd Brasileiro na sua sistemática informação ao Senhor Ministro se esqueceu de perquirir a natureza da Autarquia e a essência do extranumerário, não sei se por ignorância ou má fé ou vontade perniciososa de não querer reconhecer que, por incapacidade continua errando, contra o Lloyd, contra o Estado, contra a lei e contra o próprio servidor, de sorte que, desculpem-me os senhores Senadores, considero esta informação, que acabo de receber e de que lhes dou conhecimento, como uma ofensa à reconhecida cultura, talento e peripécia dos insignes juristas que honram esta Casa.

Dai, solicitar seja formulado novo apelo ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de responder adequadamente aos preciosos termos em que redijo o requerimento já agora com parecer do Departamento Administrativo do Serviço Público, visto como os sábios dirigentes e assessores daquela Autarquia falharam competentemente com seus capciosos informes, os quais merecem, consequentemente o criterioso exame daquele órgão orientador da Administração Pública para que seja competentemente apreciado o aspecto jurídico-legal dessa irregularidade da qual podem resultar de futuro irreprocháveis prejuízos para a Autarquia e seus servidores, qual seja o exercício de Mandato Mercantil, nos termos do artigo 140 do Código Comercial, por servidor do Lloyd Brasileiro, ao arripio dos incisos VI e VII do artigo 195 da Lei 1.711, de 1952.

Outro assunto que desejava registrar antes de deixar esta Augusta Casa, Senhor Presidente, a bem da verdade e do bom nome funcional de um servidor do Lloyd Brasileiro, é o relativo ao meu requerimento número 774, de 1962 cujo o teor foi o seguinte:

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, solicitando informar se o Procurador matriculado 1.381 do Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, é devedor a qualquer título daquela autarquia indistintamente ouvida a Procuradoria:

- a) quantia, devedora;
- b) origem da dívida;
- c) natureza do débito;
- d) motivo da não cobrança executiva;
- e) qual o responsável ou responsáveis por débitos.

Caso contrário, informe, igualmente, aquela autarquia sobre o procedimento daquele servidor quando no desempenho do mandato mercantil na cidade de Belém, Estado do Pará.

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 1962. — Paulo Coelho.

Embora ainda não chegado a esta Câmara Ata a resposta do requerimento, estou seguramente informado de que ela já foi elaborada pelo órgão competente e que acusa um débito de cerca de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) contra o servidor Paulo Ramos Coelho, conforme notas de débito que especificada. Onde está o pecado? E que consoante se verifica através de correspondência trocada entre o referido funcionário e o Lloyd Brasileiro que culminou no parecer nº 1.160-62, da Procuradoria daquela Autarquia, a aludida dívida foi, há muito, refutada pelo Senhor Paulo Ramos Coelho que teve a satisfação de ver acolhido seu protesto merecido dos pertinentes e jurídicos

fundamentos com que demonstrou que somente por levandade ou má fé lhe teriam imputado tal débito.

Sr. Presidente, desejava apenas fixar aqui a posição do funcionário em causa, porque conhecendo seu caráter, como conheço, não me faltam elementos de convicção para esclarecer publicamente, toda a manobra de que está sendo vítima como se presalia por jamais ter calado falcaturas que tenham chegado ao seu conhecimento, por sempre ter-se mantido inflexível na execução de seus deveres funcionais, por sistematicamente ter reagido com revolta e violência a qualquer deslize, a qualquer proposta indigna.

Nesse sentido, nobres Senadores, peço venia para ler a seguinte carta que foi protocolada sob nº 57-62.

PROCURADORIA

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1962
PARECER Nº 1.160-62

Ao Serviço de Contabilidade.

Ref.: Cta. nº EB-55-62, da n.º representante em Brasília, protocolada sob o nº 25.961, de 2-8-62.

Ass.: Devolução de notas de débito contra o ex-agente Paulo Ramos Coelho.

Da leitura do presente processo, entendemos que devem ser extraídas certidões dos débitos contra os verdadeiros devedores, para cobrança judicial através de nossa Agência em Belém.

Seria conveniente que ficasse no processo, desde logo, um demonstrativo dos fretes e acrescidos já pagos e os efetivamente devidos, para efeito de fácil consulta futura.

Por outro lado, não se encontra no expediente a carta referida pelo atual Agente em sua correspondência número C-235-62, de 1º de junho deste ano.

É o parecer. — Roberto Gusmão Pernambuco, Procurador.

Em consequência dessa missiva, Senhor Presidente, dando integral provimento aos termos da mesma, a Procuradoria do Lloyd Brasileiro houve por bem emitir o parecer nº 1.160-62, já mencionado cuja cópia em meu poder enseja levar ao conhecimento dos meus nobres Pares, a fim de esde dadas a conduta do servidor cuja defesa me cumpre fazer, que sempre hei de provar sua lisura, e nunca encobrirei seus defeitos. Vou ler o Parecer porque merece ser transcrito nos Anais da Casa para que fique, desde logo, encerrado a questão.

Brasília, 19 de julho de 1962.

Sr. Representante

Acuso o recebimento de sua carta L-3, de 3-7-62, na qual V. Sa. me transmite as notas de débito nos:

Notas de débito.

	Cr\$
Nº 1.040, de 14-8-61	3.933,90
Nº 1.041, de 14-8-61	41.708,70
Nº 1.042, de 14-8-61	2.217,90
Nº 1.043, de 14-8-61	1.787,30
Nº 2.080, de 29-12-61	5.094,70
Nº 71, de 12-3-62	1.482,00
Nº 348, de 28-5-62	12.655,50

e também cópia fotostática da C-235 de 1962 da Agência de Belém à Sede, contra mim extraídas pela Contadoria do Lloyd Brasileiro — PN.

É curioso que o Lloyd Brasileiro — PN debite a ex-agente importâncias correspondentes a diferenças de fretes verificados no cálculo de conhecimentos de transporte de vários navios, bem como a omissão de taxas, por-

que são elas da responsabilidade exclusiva dos embarcadores. Mais curioso ainda é aquela informação da Agência de Belém, considerando sua inprocedência e ter sido assinada por quem, tem se revelado completamente desambientado com serviço-burocrático porque guiado a uma função para qual ainda não se encontra convenientemente preparado, pela qual tudo teria sido feito no sentido de cobrança amigável daquelas diferenças e, mais, porque não tivesse tido êxito tal expediente, o último recurso foi o de eu ser debitado.

Tudo isto é muito curioso, porque a cobrança amigável não esgota os recursos de que o Lloyd Brasileiro — PN dispõe para se ressarcir de prejuízos desse tipo, isto é, consequentes de débito de terceiros de fácil comprovação, des que legais os discutidos.

Farece por outro lado, que o Lloyd Brasileiro — PN prefere a via de menor resistência — debitar mandatário, neste caso — talvez esquecido de que o próprio histórico das notas exime de responsabilidade aquele sob cuja administração se deram os fatos geradores do débito. Assim creio não ser inerte recusar correspondência aos débitos de que trata sua carta retro-referida, lembrando, no entanto, a executabilidade de cobrança, por via judicial, aos embarcadores que figuram nos conhecimentos a que se referem os detalhes nas notas de débito.

Este argumento é tanto mais verdadeiro quanto se sabe que, que ainda estivesse esgotada a instância na esfera judicial, o agente somente poderia responder por aquelas importâncias no caso de dolo, fraude, malícia omissão ou negligência culpável e ninguém de bom senso terá a necessária coragem de afirmar que eu tivesse agido movido por um daqueles móveis, visto que, se tal fizesse, estaria prejudicando minha própria comissão e me prezo de não ser um anormal, a ponto de tentar me prejudicar a mim mesmo.

Nessas condições, recusando as notas que me foram presentes, sugiro:

1) que o Lloyd Brasileiro — PN use dos recursos que a lei estabelece para se ressarcir do prejuízo, de ver ser viável por ação judicial tal medida; ou

2) que se proceda na forma do art. 139 do C. Comercial, porque, devidamente, não é de minha responsabilidade aquilo de que cuidam as aludidas notas.

Solicito, ainda decisão rápida desta carta para evitar a repetição de débitos levantados contra mim, no período de 1957-59, os quais, a despeito de contar todos em tempo hábil, por frouxidão comprovada das diretorias no período 57-61, resultaram abertura de inquérito em março de 61, sem qualquer resultado para a autarquia que teve seus créditos cancelados, além do ônus com a C.I. para apurar fatos de somenos importância que serviram apenas para denegrir minha ficha funcional, para satisfação daquele que então de maneira sádica exercia a direção da autarquia. — Paulo Ramos Coelho, Proc. de 3.ª categoria.

O que pergunto ao Lloyd, o que pergunto ao Sr. Ministro da Viação, o que pergunto a Sua Excelência o Senhor Presidente da República é se a Administração labora em mero equívoco, ou se o caso envolve a sanha mesquinha de indivíduos desprovidos de espírito público, que se valem de seus cargos para desforças pessoais.

O que pergunto ao Senado é se está certo que essas coisas aconteçam numa República de homens de bem?

São estas as perguntas que nesta derradeira oportunidade formulo para as quais espero uma reação a altura da austeridade que se há de esperar dos homens que dirigem a Nação.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 32, de 1963

Nos termos do art. 211, letra "n" do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962, que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1963. — Nogueira da Gama

O SR. PRESIDENTE:

O projeto para o qual foi concedida dispensa de interstício, figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Dix Huit Rosado — Barros Carvalho — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Jefferson de Aguiar — Arlindo Rodrigues — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Saulo Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Possa-se à Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1963 (nº 4.176-B-62; na Casa de origem) que reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "b", do Regimento Interno em virtude do Requerimento número 27, de 1963, aprovado na sessão anterior; tendo pareceres proferidos oralmente em 25 de dezembro em curso das Comissões — de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis ao Projeto, e contrários às emendas; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas.

Na sessão de 25 do corrente, submetido a voto o projeto, se impreviu das emendas, verificou-se falta de número.

Nesta oportunidade, deve ser renovada a votação, em escrutínio secreto.

Vai-se proceder à chamada, do Norte para o Sul.

Prorrede-se à chamada.

Respondem à chamada e votam os Senhores Senadores:

Mourão Vieira — Paulo Coelho — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Lobão da Silveira — Joaquim Parente — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Argemiro de Figueiredo — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Barros Carvalho — Silvestre Péricles — Lourival Fontes — Ovídio Teixeira — Lima Teixeira — Aloisio de Carvalho — Del Caro — Ari Vianna — Arlindo Rodrigues — Nogueira da Gama — Padre Calazans — Coimbra Bueno — Gaspar Velloso — Saulo Ramos — Mem de Sá — Guido Mondim.

Vai-se proceder à apuração (Pausa)

Responderam à chamada 27 Senhores Senadores. (Pausa)

Não há quorum.

Fica, por este motivo, adiada a votação do Projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1962 (nº 2.960-B-61, na Casa de origem), que altera a denominação do Instituto Joaquim Nabuco, para Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, com sede no Recife, Estado de Pernambuco, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 776 e 777, de 1962) das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peca a palavra, encerro a discussão.

Fica adiada a votação, por falta de quórum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oadores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno.

O SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

O Sr. Senador Jarbas Maranhão enviou à Mesa discurso a fim de ser publicado, na forma do disposto no art. 201, § 2º, do Regimento Interno.

S. E. a. será atendido.

DISCURSO DO SR. JARBAS MARANHÃO:

Aspiramos a uma paz justa, viva e fecunda. Queremos é que o mundo de amanhã desconheça os erros de sua própria civilização.

Queremos uma civilização que tenha por centro de gravidade, o homem com sua eminente dignidade na escala dos valores temporais, a pessoa humana em toda a sua realidade ontológica. Queremos que não morra a liberdade do Homem — a liberdade que "dá à pessoa a consagração suprema da dignidade" para que possa viver a liberdade da Pátria.

Queremos uma civilização que, no plano filosófico, alcance a unidade de pensamento que nos salvará do caos em que mergulhamos; que, no plano do político e do social, realize pela justiça imperada na caridade a harmonia dos direitos do indivíduo com os da sociedade, o equilíbrio entre o bem pessoal e o bem comum; que, no plano do econômico e do trabalho, faça do homem o fim ou a razão de ser e não o objeto ou instrumento da economia; e que, no plano das relações internacionais construa uma compreensão e uma solidariedade verdadeiras entre as nações ou, no dizer de um grande pensador moderno, um universalismo que tenha por polo não o grande número, tal teoria, tal poder político ou o dinheiro, mas o espírito puro, consciente de sua essência, de sua natureza e de suas responsabilidades.

Queremos é a volta às raízes da verdadeira civilização. Nestes quatro séculos, os homens conquistaram um extraordinário progresso mecânico que não logrou contudo, um acompanhamento paralelo no campo da cultura da consciência. Ou, melhor, em quatro séculos de filosofia e pensamento, o que os homens prepararam foi esse nosso mundo de caos, de dor e de revolta.

A revolta a que assistimos, diz Keyserling, é a revolta das forças telúricas, a revolta das forças de bas-fond.

A crise do mundo moderno não é, assim uma crise de ordem puramente econômica, como muitos erradamente pensaram. É uma crise de raízes muito mais profundas. Uma crise de ordem espiritual. E, como pensa André Gide, se o problema é espiritual, a solução deve ser da mesma ordem.

Queremos é uma civilização que se caracterize pelo primado do espiritual. Uma civilização integralmente humanista, que conheça uma concepção da vida e dos seus destinos, que tenha uma doutrina ético-metafísica do homem e de suas finalidades transcendentes.

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 29 de janeiro de 1963

TERÇA-FEIRA

Matéria em Regime de Urgência

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1963 (nº 4.476-B-62, na Casa de origem) que reestrutura o Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas da União e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "b", do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 27, de 1963, aprovado na sessão anterior) tendo pareceres proferidos oralmente em 25 do mês em curso das Comissões — de Serviço Público Civil e de Finanças, favoráveis ao Projeto e contrários às emendas: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das emendas.

Matéria em Tramitação Normal

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1962 (nº 2.960-B-61, na Casa de origem), que altera a denominação do Instituto Joaquim Nabuco, para Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, com sede no Recife, Estado de Pernambuco, tendo Pareceres favoráveis (sob ns. 776 e 777, de 1962) das Comissões: — de Constituição e Justiça; e de Educação e Cultura.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1962 (nº 2.563-B-51, na Casa de origem) que transforma em unidades universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Nogueira da Gama), tendo Pareceres favoráveis sob ns. 26 a 29, de 1963, das Comissões: — de Educação e Cultura; — de Saúde; — de Serviço Público Civil; — de Finanças.

4

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 8, de 1963 do Projeto de Resolução nº 17, de 1962, que suspende a execução da Lei nº 23, de 6 de setembro de 1959, do Estado do Paraná.

5

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1962, de autoria do Sr. Senador Milton Campos, que regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do art. 7º, nº VII, da Constituição Federal, tendo Parecer sob nº 761, de 1962, da Comissão de Constituição e Justiça, pela aprovação.

Matéria a ser declarada prejudicada

6

Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1960, de autoria do Sr. Senador Caetano de Castro, que dispõe sobre o Montepio dos Parlamentares (matéria prejudicada pela aprovação, em 25 de janeiro de 1963, de substitutivo do Se-

nado ao Projeto de Lei da Câmara número 51, de 1961, que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas).

O SR. PRESIDENTE:

Está encerrada a sessão.

— Levanta-se a sessão às 16 horas e 44 minutos.

TRECHO DA ATA DA 14ª SESSÃO, DA 5ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª LEGISLATURA, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 26 DE JANEIRO DE 1963, A PÁGINA Nº 108, 3ª COLUNA.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa parecer que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Parecer nº 23, de 1963

Redação do vencido para discussão suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (nº 2.490-C-60, na Casa de origem).

Relator: Sr. Ary Vianna.

A Comissão apresenta a lação do vencido, para discussão suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (nº 2.490-C-60, na Casa de origem) que cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 1963. — Sessão Ordinária, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Lourival Fontes.

ANEXO AO PARECER Nº 23, DE 1963

Redação do vencido para discussão suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1961 (nº 2.490-C-60, na Casa de origem). — Cria o Instituto de Previdência dos Congressistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira, jurisdição na Capital da República e organizado na forma da lei.

Art. 2º São associados facultativos do IPC todos os atuais parlamentares e os que, no futuro, forem eleitos, independentemente de idade e de incapacidade de saúde.

Art. 3º Poderão, ainda, contribuir facultativamente, para o IPC os funcionários do Congresso Nacional e os parlamentares da última legislatura, desde que o requeriram dentro de um ano, a contar da publicação da presente lei, ou, nos casos de futuras nomeações, da data do respectivo exercício.

§ 1º Os contribuintes parlamentares quando terminados os seus mandatos e os funcionários quando aposentados poderão, desde que o requeriram, continuar contribuindo para o Instituto, ficando, entretanto sujeitos ao pagamento da respectiva contribuição e ao período de carência de 3 (três) anos.

§ 2º Será facultado o recolhimento de uma só vez, das quotas correspondentes ao período de carência, para imediato gozo dos benefícios.

§ 3º Falecendo o contribuinte antes de completar o período de carência de que trata o § 1º deste, poderão os seus beneficiários saldar a dívida.

em prestações mensais até o número de 36 (trinta e seis).

Art. 4º A receita do IPC constituir-se-á das contribuições e rendas seguintes:

a) contribuição dos associados, no valor de 1 (um) dia do subsídio pelo vencimento, decorrido em pelo nas tesourarias das respectivas Casas do Congresso;

b) juros e lucros auferidos pelo Instituto;

c) doações, legados, auxílios e subvenções.

Art. 5º Todas as contribuições serão recolhidas, mensalmente ao Banco do Brasil ou à Caixa Econômica Federal, em conta especial que se poderá ser movimentada nos termos desta lei.

Art. 6º O contribuinte funcionário que notificado pelo IPC, deixar de recolher sua contribuição durante 12 (doze) meses, perderá o direito aos benefícios concedidos pelo Instituto.

Parágrafo único O pagamento de contribuições atrasadas está sujeito a juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 7º Serão concedidos aos contribuintes do IPC os seguintes benefícios:

I — pensão correspondente a 60% (sessenta por cento) do respectivo subsídio ou vencimento;

a) para os que contribuírem, no mínimo, com 96 (noventa e seis) mensalidades e sejam maiores de 50 (cinquenta) anos;

b) para os que atingirem 70 (setenta) anos de idade;

c) para os inválidos, assim considerados após inspeção por junta médica indicada pela Diretoria do IPC.

II — em caso de morte, pensão correspondente a 60% (sessenta por cento) do respectivo subsídio ou vencimento e deferida à pessoa ou pessoas designadas pelo respectivo contribuinte;

III — em caso de morte, auxílio funeral correspondente a 1 (um) mês dos subsídios ou proventos do contribuinte, pagos à pessoa ou pessoas que por ele tenham sido designadas ou que tenham feito as despesas dos funerais.

Parágrafo único A pensão parlamentar será sempre atualizada pela tabela de subsídios ou vencimentos em vigor, inclusive quanto aos hereditários dos contribuintes falecidos de acordo com as disposições deste artigo e as do art. 10 desta lei.

Art. 10. A pensão de que trata o art. 7º nº I itens a, b e c, será paga, mensalmente, ao seu titular ou representante legal habilitado.

Art. 9º É permitida a acumulação de pensão do IPC com pensões e proventos de qualquer natureza.

Art. 10 A pensão de que trata o item II do art. 7º, será deferida à pessoa ou pessoas designadas pelo respectivo contribuinte e obedecerá a ordem por ele estabelecida.

Parágrafo único A declaração de benefícios será feita ou alterada a qualquer tempo, perante o IPO, nela se mencionando, claramente, o critério para a divisão, no caso de se nomearem diversos beneficiários, devendo ser arquivada uma cópia autêntica da dessa declaração na Tesouraria da Casa do Congresso a que estiver vinculado o contribuinte.

Art. 11. Perderão o direito à pensão:

a) o beneficiário do sexo masculino, válido e capaz, ao atingir a maioria de ou ao completar 24 (vinte e qua-

tro) anos de idade, quando cursar escola de nível superior;

b) o beneficiário condenado por crime de natureza dolosa do qual tenha resultado a morte do contribuinte.

Art. 12. Em caso de aumento de subsídio ou de vencimento poderá o contribuinte optar pela contribuição anterior e pela pensão de que trata o art. 7º, mediante declaração escrita, com firma reconhecida, a qual será arquivada na Tesouraria da Casa do Congresso a que o mesmo estiver vinculado.

Art. 13. O IPC instituirá facultativamente o seguro-carença para seus contribuintes, na forma do Regulamento a vigorar e destinado a assegurar o pagamento das contribuições que faltarem para completar o período de carência exigido por esta lei.

Art. 14. É instituído, facultativamente, através do IPC, o seguro de vida coletivo em favor dos contribuintes, até o máximo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único. A Administração do Instituto promoverá, dentro de 90 (noventa) dias, com a companhia de seguros idônea que oferecer maiores vantagens, o seguro de vida coletivo ou em grupo, cabendo aos contribuintes o pagamento dos prêmios respectivos.

Art. 15. Interrompe a concessão da pensão o retorno do ex-congressista à atividade parlamentar, em qualquer das duas casas do Congresso.

Parágrafo único. Ao funcionário do Congresso em exercício é vedado perceber a pensão de que trata a presente lei.

Art. 16. Não haverá reversão de pensão a não ser entre os beneficiários da mesma, e, ainda assim, quando expressamente declarado pelo contribuinte.

Art. 17. A Administração do IPC será assim constituída:

a) um Presidente eleito anualmente por uma das Casas do Congresso, alternadamente, a começar pela Câmara dos Deputados;

b) um Conselho Deliberativo de 8 (oito) membros, sendo 2 (dois) senadores, 4 (quatro) deputados e 1 (um) funcionário de cada Casa do Congresso, eleitos pela Assembléia dos contribuintes;

c) 1 (um) tesoureiro, escolhido em escrutínio secreto, pelo Conselho Deliberativo.

Art. 18. Todas as funções do IAPC serão exercidas gratuitamente.

Art. 19. Compete ao Presidente do IPC:

a) executar todos os atos e negócios da Instituição;

b) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Deliberativo, com voto apenas de desempate;

c) nos casos de renúncia ou impedimentos de Conselheiros, convocar os respectivos suplentes;

d) requisitar aos Presidentes das duas Câmaras os funcionários necessários ao funcionamento do Instituto;

e) representar o IPC em Juízo ou fora dele.

Art. 20. Compete ao Conselho Deliberativo:

a) resolver todos os assuntos de importância do IPC;

b) fiscalizar a administração;

c) votar os orçamentos do Instituto;

d) aprovar as contas;

e) autorizar o Presidente e fazer operações de crédito, adquirir e alienar bens;

f) examinar e julgar todos os processos de admissão do contribuinte e de pagamento das pensões;

g) julgar os recursos interpostos dos atos do Presidente;

h) resolver sobre os casos omissos.

Art. 21. O Conselho deliberará sempre pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

a) a escrituração e guarda dos livros do IPC;

b) assinar, com o Presidente, os balanços da Instituição;

c) prestar informações sobre a receita e despesa;

d) proceder ao pagamento dos pensionistas e outros credores, em cheque nominativo visado pelo Presidente.

Art. 23. Os Presidentes das Casas do Congresso porão à disposição do Instituto os funcionários necessários aos seus serviços e lhes fornecerão o material de expediente indispensável ao seu funcionamento.

Art. 24. Os recursos disponíveis do IPC deverão ser aplicados, por deliberação do Presidente, autorizado pelo Conselho Deliberativo, em inversões rentáveis.

Art. 25. O Presidente do IPC determinará que se proceda anualmente, ao levantamento da situação financeira do Instituto, através de cálculos atuariais por técnicos de reconhecida competência.

Art. 26. As Assembléias e as reuniões do Conselho Deliberativo realizar-se-ão, independentemente de convocação, no dia 30 de março de cada ano, para:

a) tomar conhecimento do relatório do Presidente sobre o movimento do Instituto no ano anterior;

b) deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto e não compreendidos na competência do Presidente ou do Conselho Deliberativo;

c) eleger os membros do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Art. 28. Havendo motivo grave e urgente, a Assembléia poderá reunir-se extraordinariamente convocada pelo Presidente, pelo Conselho ou por 1/3 (um terço) dos contribuintes.

Art. 29. Dentro de 15 (quinze) dias partir da publicação desta lei, será eleito, pela Câmara dos Deputados, o 1º Presidente do Instituto.

Parágrafo único. No dia 30 de março de cada ano renovar-se-á a eleição do Presidente do IPC, na forma da presente lei.

Art. 30. Dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta lei, deverão realizar-se as eleições para composição do Conselho Deliberativo, cujo Presidente será escolhido dentre os seus membros, em escrutínio secreto.

§ 1º. Incumbe ao Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, baixar o Regulamento do IPC.

§ 2º. O primeiro mandato do Presidente do IPC e dos membros do Conselho Deliberativo poderá se assim o decidir a Assembléia Geral, estender-se até 30 (trinta) de março de 1963.

Art. 31. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Atos do Diretor Geral

O Diretor-Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 28-63 — de Carito Pereira da Costa, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita salário-família em relação a seu filho Reginaldo, a partir de dezembro de 1962;

Nº 669-62 — de Maria Judith Rodrigues, Oficial Arquivologista, PL-3, em que solicita salário-família em relação aos menores Gilberto, Horívito e Pedro, seus tutelados, conforme sentença do MM. Juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, a partir de novembro de 1962;

Nº S/N — do Serviço Médico do Senado Federal comunicando que Rubens Ribeiro, Guarda de Segurança, PL-9, necessita de quinze dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro de 1962;

Nº 98-62 — de Breno Braz de Faria, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento Central do Pessoal e ao Departamento de Viação e Obras Públicas, num total de 3.347 dias;

Nº 681-62 — de Lasaro Fereghetti, Auxiliar de Portaria, PL-10, em que solicita salário-família em relação a sua esposa e a seus filhos Dante e Deboreh, a partir de dezembro de 1962;

Nº 546-62 — de Antenor Ferreira Gomes, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Lloyd Brasileiro e ao Departamento Federal de Segurança Pública, num total de 6.546 dias;

Nº 677-62 — de Francisco Louzada, Inspetor de Segurança, PL-8, em que solicita salário-família em relação a sua dependente Iole Maria, a partir de novembro de 1962;

Nº 666-62 — de Francisco Louzada, Inspetor de Segurança, PL-8, em que solicita salário-família em relação a seus dependentes Pedro Américo e Maria Cristina, a partir de novembro de 1962.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de janeiro de 1963. — *Maria do Carmo Rondon R. Saraiva*, Diretora do Pessoal.

PORTARIA Nº 2 DE 28 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários Ninon Borges Seal, Vice-Diretora-Geral, José Pinto Carneiro, Acorda, Assessor Legislativo e Gilberto Fernandes Alves, Oficial Legislativo, para, sob a presidência da primeira, constituírem uma comissão de sindicância incumbida de apurar a irregularidade havida com um ônibus do Senado, em 26 de janeiro do corrente ano, ao transportar pessoas estranhas ao serviço.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de janeiro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 3 DE 28 DE JANEIRO DE 1963

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar os funcionários Paulo Nunes Augusto Piqueiro, Assessor Legislativo, Evandro Fonseca Paranaíba, Oficial Legislativo e José Valdo Campelo, Oficial Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos do incidente policial verificado a 26 de janeiro do corrente ano, de Transportes e Obras Públicas pela imprensa de Brasília.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de janeiro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

Concurso Público para Taquígrafo de Debates

De ordem da Comissão Diretora do Senado Federal, faço público que fica prorrogado até 31 de janeiro de 1963 o prazo de inscrições para o concurso de provas e títulos destinado ao preenchimento de 11 (onze) vagas nos cargos iniciais da Carreira de Taquígrafos de Debates, padrão PL-4.

O novo período de inscrições terá início a 15 de janeiro de 1963 e terminará a 31 do mesmo mês.

Secretaria do Senado Federal, 12 de dezembro de 1962. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA TAQUÍGRAFO DE DEBATES

REQUISITOS:

1º ser brasileiro;

2º ter 18 anos completos à data do encerramento das inscrições e 35 in-

completos à data da abertura das inscrições, exceto se já for funcionário público;

3º apresentar requerimento de inscrição, no Palácio do Congresso, Brasília, ou no Palácio Monroe, no 1º de Janeiro, dirigido ao Diretor-Geral em qualquer dia útil, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, assinado pelo próprio candidato ou por procurador;

4º juntar ao requerimento de inscrição, que obedecerá a fórmula própria dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de curso universitário, no ciclo colegial, equivalente;

b) certidão de idade (registro civil ou certidão de casamento), permitida fotocópia autenticada ou pública forma;

c) atestado de bom comportamento firmado por duas pessoas idôneas (1 mas reconhecidas);

d) atestado médico, negativo de neoplasia infecto-contagiosa e de deficiência física que impossibilite o candidato para o exercício da função; e afirmativo de perfeito funcionamento aparelho auditivo (firma reconhecida);

e) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, fornecido por autoridade sanitária competente;

f) três exemplares iguais de fotografia recente do candidato, tirada frente e sem chapéu (formato 10 centímetros), trazendo no verso, tinta, o nome do interessado;

5º exibir no ato da inscrição:

a) carteira de identidade ou profissional;

b) título de eleitor;

c) prova de quitação com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

CAPÍTULO I

Da inscrição

1º No momento da entrega do requerimento, o candidato assinará livro próprio, devendo preencher fichas de inscrição.

2º O candidato cuja inscrição não for considerada em ordem e que, ovidado por edital a completá-la, não fizer no prazo concedido, terá a inscrição cancelada.

3º Encerradas as inscrições, organizar-se-á em ordem alfabética a relação dos candidatos, que receberão mediante a exibição de carteira de identidade ou profissional, cartões de identidade com a fotografia e a indicação do seu número de chamada, sem os quais não terão ingresso no recinto onde se realizarem as provas.

4º O candidato que não apresentar cartão de identidade no prazo determinado pelos avisos publicados no Diário do Congresso Nacional, terá inscrição cancelada.

5º Todas as instruções, chamadas avisos e resultados serão publicados no Diário do Congresso Nacional e no Diário Oficial. Não há justificativa para o não atendimento dos prazos determinados. O candidato deve estar sempre em contacto com o Senado Federal para não perder os prazos.

CAPÍTULO II

Das Provas

6º Haverá provas de habilitação técnicas, assim distribuídas:

De habilitação

1º Exame escrito de idioma pátrio constante de duas partes:

a) correção de discurso ou trecho de discurso com um mínimo de 10 linhas impressas ou mimeografadas, sorteado no momento e no qual tenham sido propositadamente incluídos erros;

b) pontuação de um trecho com um mínimo de 20 linhas, sorteado no momento da prova.

Duração de prova — duas horas. Grau mínimo — 60 (sessenta).

2º Exame escrito de Francês e Inglês, constante de versão para o idioma

ma pátria, sem auxílio de dicionário, de trecho de linguagem corrente, de 25 a 40 linhas.

Duração da prova — duas horas.
Grau mínimo — 50 (cinquenta).

8ª Prova escrita, na forma de testes, sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana.

Duração da prova — duas horas
Grau mínimo — 40 (quarenta).

Técnicas

4ª Apanhamento taquigráfico, durante dez minutos, de ditado feito na velocidade de 110 a 125 palavras por minuto, da seguinte forma: 110 — 111 — 113 — 115 — 117 — 119 — 121 — 123 — 124 e 125

Prazo para decifração — duas horas

Grau mínimo — 50 (cinquenta).
Limite de erros — 120 (cento e vinte)

5ª Apanhamento taquigráfico, durante cinco minutos, de ditado feito na velocidade de 130 palavras por minuto.

Prazo para decifração — uma hora
Grau mínimo — 60 (sessenta).
Limite de erros — 80 (oitenta).

6ª Apanhamento taquigráfico de discurso pronunciado no Plenário do Senado Federal, no total de vinte minutos, distribuídos em "quartos" de cinco e dez minutos, e realizada a prova em um ou mais dias, como se tornar necessário.

Prazo de decifração de cada 5 minutos — uma hora.

Grau mínimo — 60 (sessenta).
Limite de erros — 10% (dez por cento).

7. A obtenção de nota inferior ao mínimo estabelecido para qualquer das provas inabilitará desde logo e totalmente o candidato.

8. Em se tratando de concurso de provas para primeiro investimento em cargo de carreira, a todas elas se submeterão os candidatos, independentemente de títulos ou diplomas que possuam.

CAPÍTULOS III

Títulos

9. Os títulos apresentados pelo candidato e julgados idôneos, valerão pontos, a critério da Banca Examinadora, que serão computados para a nota final.

10. Consideram-se títulos, para este efeito:

I — certidão passada por autoridade competente, em papel timbrado da repartição e com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o cargo de taquígrafo em:

a) Assembléia Legislativa federal ou estadual do País;

b) Tribunal ou órgão colegiado federal, estadual ou autárquico;

c) Assembléia Legislativa municipal das capitais dos Estados;

II — certidão, com firma reconhecida, de que o candidato exerceu ou exerce o professorado de taquigrafia em estabelecimento de ensino devidamente licenciado pelo Poder Público;

III — certificado de aprovação em concurso público para o exercício do cargo de taquígrafo.

IV — trabalhos publicados sobre taquigrafia;

V — outros títulos cujo valor será livremente arbitrado pela Banca Examinadora.

11. Das certidões deve constar o tempo de exercício no cargo.

12. Não terá valor de título o diploma de conclusão de curso de taquigrafia, seja qual for sua origem.

CAPÍTULO IV

Das critérios de julgamento

13. O julgamento da prova de idioma pátrio obedecerá ao seguinte critério:

a) a prova está dividida em duas partes: a 1ª consiste na correção de trecho errado e a 2ª na pontuação de ditado. A 1ª parte valerá 60 pontos e a 2ª 40;

b) o candidato que corrigir todos os erros incluídos no trecho a que se refere a 1ª parte, obtém 60 pontos, por erro não corrigido ou cometido perderá tantos pontos quantos restarem da divisão de 60 pelo número de erros incluídos no texto, multiplicado o quociente pelo número de erros não corrigidos ou cometidos;

c) a 2ª parte valerá 40 pontos, sendo levados em conta, sobretudo, os erros de pontuação.

14. Para a contagem de erros nas provas técnicas usar-se-á a seguinte norma:

a) cada palavra omitida acrescida ou substituída com alteração de sentido — um erro;

b) cada palavra omitida acrescida ou substituída sem alteração de sentido — meio erro;

c) palavras soltas, certas sem formar sentido — meio erro por palavra;

d) palavras soltas, erradas, sem formar sentido — um erro por palavra;

e) erros de Português conforme a gravidade, a critério dos examinadores — meio erro, um erro ou dois erros;

f) no caso de concorrência de erros (por exemplo: omissão de cinco palavras e substituição por três erradas) completar-se-á o número maior de erros;

g) os erros em mais de uma palavra contar-se-ão uma vez, desde que consequentes, a critério da Banca Examinadora.

15. Para o julgamento final observar-se-á o seguinte critério:

Obtida a média da prova de recitação, dobrar-se-á esse número e acrescentar-se-á o total das notas das provas de ditado; multiplicar-se-á então, por dois essa soma, a que se adicionará a média da prova de habilitação. A nota final será o quociente da divisão dessa soma por nove, acrescido da média da prova de títulos.

A nota final inferior a 60 (sessenta) importará em desclassificação.

Após o julgamento pela Banca, e antes da identificação, as provas ficarão à disposição dos candidatos para vista, pelo prazo de 48 horas a fim de possibilitar formularem recursos, se cabíveis.

O recurso constará de petição dirigida ao Diretor-Geral, sem quebra de sigilo. O recurso formulado pelo candidato, deverá sob pena de indeferimento *in limine*, ser fundamentado e indicar, com precisão as questões e os pontos objeto de revisão. Se aceitar o pedido de recurso o Diretor-

Geral poderá mandar proceder também à revisão de toda a prova.

A Banca, depois de conhecer das razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral ou parcial da prova e emitirá parecer fundamentado, mas não poderá propor a alteração da nota atribuída anteriormente, se ficar evidenciado erro de fato na aplicação do critério de julgamento. Não será apreciada a reclamação se não redigida em termos convenientes do não indicar, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que a justifiquem e permitam pronta apuração.

Depois de apreciados os recursos pela Banca, cabe a decisão final ao IV Secretário do Senado Federal, apresentando a Mesa.

Os limites mínimos estabelecidos serão rigorosamente obedecidos. Apurar-se-ão as frações até milésimos.

CAPÍTULO V

Da realização das provas

16. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial (Pequeno Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras — edição da Imprensa Nacional — 1913).

17. As provas de habilitação (idioma pátrio, Francês, Inglês e testes sobre História Geral, História do Brasil, Geografia e mais matérias do curso de humanidades, bem como de conhecimentos gerais e de fatos nacionais e internacionais da vida cotidiana) serão manuscritas a tinta azul-preta, devendo o candidato comparecer munido de caneta-tinteiro carregada. O emprego de lápis-tinta acarretará a desclassificação do candidato.

18. A conversão do apanhado taquigráfico à escrita usual far-se-á obrigatoriamente a máquina fornecida pela Secretaria do Senado Federal ou trazida pelo candidato. As folhas do apanhado taquigráfico serão entregues à Banca Examinadora e apensadas às respectivas provas.

19. Sempre que o número de concorrentes exceder a 20, será o ditado taquigráfico feito ao microfone.

20. Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido do cartão de identificação fornecido pela Secretaria. Outras provas de identidade não terão valor nessa ocasião.

21. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo que impeça a identificação das provas, as quais deverão, para isso, oferecer o mesmo aspecto material.

22. Atribuir-se-á a nota zero à prova que apresentar sinal expresso ou convenção que possibilite a sua identificação.

23. Os pontos, os temas e os textos serão sorteados e os impressos respectivos, preparados na presença dos candidatos.

24. O candidato que se retirar do recinto durante a realização da prova estará automaticamente excluído do concurso. Será também excluído por ato da Banca Examinadora o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores, seus auxiliares ou qualquer autoridade presente. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização da prova, for colhido em flagrante de comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por

escrito ou por qualquer outra forma ou de utilização de notas livros ou impressos, salvo os expressamente permitidos. A ata dos trabalhos deverá registrar qualquer ocorrência dessa natureza.

25. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. Tal ausência importará na sua desistência do concurso, considerados sem efeito os exames porventura já prestados.

26. As provas técnicas de taquigrafia serão realizadas em primeiro lugar, seguindo-se as de habilitação na ordem de numeração deste Edital.

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

28. A inscrição do candidato, com a assinatura no livro apropriado implicará reconhecimento destas instruções e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso nos termos em que se acham estabelecidas.

29. É de dois anos o prazo de validade do presente concurso, a contar da data da homologação da classificação final pela Comissão Diretora do Senado Federal.

30. Serão publicados apenas os resultados que permitam a habilitação do candidato.

31. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

32. Todas as provas serão realizadas em Brasília.

TABELA PARA O JULGAMENTO DAS PROVAS DE DITADO

1ª Ditado (4ª prova)		
Nº de erros		Grau
120		5
96		6
72		7
48		8
24		9
0		10

2ª Ditado (5ª prova)		
Nº de erros		Grau
78,0		6
53,5		7
39,0		8
19,5		9
0		10

Secretaria do Senado Federal em 30 de outubro de 1962. — Etanir Mendes Vianna Diretor-Geral.

Dias 16.12-62 a 31.1-63

UNIÃO INTERPARLAMENTAR GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Senhor Presidente, convoco a Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar, para uma reunião a realizar-se quarta-feira, dia 30 de corrente, às 16h30, na sala da Comissão de Transportes e Obras Públicas da Câmara dos Deputados. — A. Leary Guedes, Secretário-Geral.